

Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco



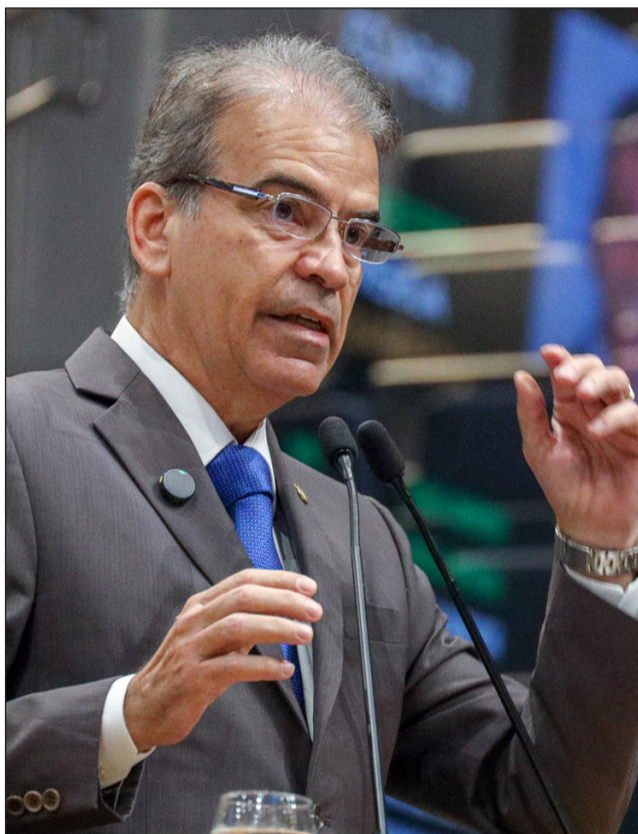
Ano CIII • Nº 64

Edição eletrônica

Recife, sexta-feira, 10 de abril de 2026

Alepe debate formas de incentivo ao setor canavieiro

FOTOS: JARBAS ARAÚJO



AJUDA – Coronel Alberto Feitosa solicitou abertura de crédito de R\$ 120 milhões para o setor sucroalcooleiro



ORÇAMENTO – Doriel Barros defendeu a aprovação de projeto da governadora que altera a LOA



CRISE – Luciano Duque alertou para riscos à economia e defendeu um “entendimento em favor do povo”

Deputados defendem concessão de investimentos e compensações financeiras pelo Governo do Estado

Medidas para enfrentar a crise do setor da cana em Pernambuco foram tema de pronunciamentos dos deputados da Alepe na reunião plenária de ontem. As propostas apresentadas incluem a concessão de investimentos e compensações financeiras pelo Governo do Estado e a flexibilização da aplicação de recursos do orçamento estadual pelo Poder Executivo.

O cenário adverso aos produtores de cana-de-açúcar está associado ao “tarifaço” dos Estados Unidos sobre o açúcar e o etanol e à falta de recursos para a compra de fertilizantes. A mobilização da categoria motivou os pronunciamentos.

O deputado Coronel Alberto Feitosa (PL) solicitou ao Governo do Estado a abertura de um crédito orçamentário no valor de R\$ 120 milhões para o setor su-

croalcooleiro e a concessão de uma compensação financeira, a título de subvenção econômica, em formato semelhante ao do programa Leite para Todos. “Esse é um caminho, em 48 horas esse recurso estará disponível para atender tudo aquilo que for necessário conforme a manifestação feita pela categoria.”

Para Doriel Barros (PT), a votação do Projeto de Lei nº 3694/2026 é essencial

para destravar recursos para o setor. Segundo ele, sem o auxílio prometido, o calendário agrícola será comprometido, com risco de queda na produção, ou seja, a chamada quebra da safra. “Esse subsídio, nesse momento, faz a diferença no custo de produção para esses pequenos e médios agricultores da Zona da Mata”, afirmou.

IMPASSE

Em resposta, Feitosa afirmou que o impasse sobre o remanejamento orçamentário foi provocado pelos vetos da governadora Raquel Lyra ao orçamento aprovado no ano passado. A versão aprovada pelo Le-

gislativo havia diminuído a margem de remanejamento de 20% para 10%, mas essa modificação não foi sancionada pela governadora, que, após o veto, enviou para a Alepe o PL 3694/2026. A última versão desse texto, prevista em parecer da Comissão de Finanças, prevê uma margem de remanejamento de 15%.

Feitosa argumentou que os governistas esvaziaram o Plenário na última segunda (6), quando o PL 3.694 estava na pauta da Ordem do Dia.

O deputado João Paulo (PT), por sua vez, avaliou que a única solução para o impasse é o diálogo direto entre o presidente da

Alepe, deputado Álvaro Porto (PSDB), e a governadora. “Fora disso, não acredito que vamos ter um entendimento”.

Luciano Duque (Podemos) defendeu a necessidade da margem de 20% de remanejamento orçamentário, para o governo poder tomar decisões rápidas em momentos de crise. “Estamos aqui para fazer o melhor pelo povo de Pernambuco, e é isso que está em jogo. Fui prefeito e sei que esse instrumento é legítimo”, frisou o parlamentar, que defendeu um “entendimento em favor do povo”.

Continua na página 2

Continuação da página 1

IRRIGAÇÃO

Em outro pronunciamento, o deputado João Paulo (PT) disse que o sistema de perímetros irrigados do Sertão de Itaparica enfrenta graves problemas de infraestrutura. Ele apresentou crescentes desafios na manutenção dos equipamentos e cobrou melhores soluções para a irrigação e o abastecimento de água na região. O petista anunciou ainda sua presença no seminário “Todos por Itaparica” em Petrolândia, neste sábado (11).

“Levarei minha contribuição para fortalecer as articulações necessárias à construção de um sistema mais eficiente, com condições reais de atender as famílias sertanejas e impulsionar o desenvolvimento econômico da região”, afirmou o deputado. Ao comentar a fala do colega, Doriel Barros denunciou que cortes de fornecimento de energia afetam os produtores de perímetros irrigados de Itaparica.

João Paulo ainda repercutiu a aprovação, no final



ITAPARICA – João Paulo divulgou realização de seminário e cobrou soluções para perímetro de irrigação

de março, de uma resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) considerando o tráfico transatlântico de escravos como “o crime mais grave contra a humanidade”.

O petista condenou os votos contrários de países como Estados Unidos, Israel e Argentina, bem como as abstenções de países europeus, como o Reino Unido.

“Foi uma vitória histórica, liderada por Gana e pela União Africana, com 123 países votando a favor no Plenário. A ciência histórica estima que mais de 125 mil africanos foram arrancados dos seus territórios, embarcados à força para as Américas, catalogados e numerados, e esse passado não se encerrou com a abolição. Ele

segue moldando percepções, discursos e hierarquias”, argumentou.

OBRAS

O deputado João Paulo Costa (PT) comemorou o anúncio de duas obras pela gestão Raquel Lyra. A primeira iniciativa diz respeito à pavimentação da PE-357, que dá acesso ao distrito de

Tamboril, no município de Calumbi, no Sertão do Pajeú, e a segunda é a construção da PE-510, em Cabrobó, no Sertão do São Francisco.

As medidas haviam sido solicitadas pelo parlamentar ao Governo do Estado, por meio de indicações. Segundo ele, a pavimentação da estrada de Calumbi era esperada pela população há mais de

60 anos. Já a construção da PE-510, em Cabrobó, será alvo de investimentos da ordem de R\$ 20 milhões e contribuirá para escoar a produção agrícola local.

“Em relação a Calumbi, nós ainda destinamos R\$ 500 mil para a construção da nova praça central. O dinheiro já está na conta da prefeitura”, comunicou.



ESTRADAS – João Paulo Costa destacou investimentos feitos nos municípios de Calumbi e Cabrobó

Reconhecimento

Alepe concede cidadania a Kenys Maziero

Alepe realizou, na última quarta (8), uma reunião solene para conceder o título honorífico de cidadão pernambucano a Kenys Bonatti Maziero, secretário executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco. A homenagem foi proposta pela deputada Socorro Pimentel (PSD), em reconhecimento à atuação profissional e à contribuição de Maziero para o desenvolvimento educacional, institucional e estratégico do Estado. A cerimônia foi presidida pelo deputado Luciano Duque (Podemos). Natural de São Paulo, Maziero consolidou sua atuação profissional em Pernambuco, com passagem pelas áreas de educação, gestão e inovação. Ao longo da carreira, exerceu funções como professor, diretor e pró-reitor em instituições de ensino superior, além de atuar como consultor do Sebrae. O deputado Luciano Duque salientou a relação construída por Maziero com Pernambuco ao longo dos anos, ressaltando a atuação dele em diferentes espaços da educação. “Quando chegou aqui, não construiu apenas uma carreira, mas também uma história muito bonita, aqui estudou, aqui se formou, aqui construiu uma família, ensinou, orientou e transformou muitas vidas. E hoje ocupa uma função estratégica no nosso Estado, trabalhando por um futuro, pela inovação e pelo desenvolvimento de Pernambuco,” afirmou. A secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco, Mauricélia Vidal Montenegro, participou da solenidade e destacou o compromisso do homenageado em favor do desenvolvimento do Estado. Ao agradecer a homenagem, Kenys Bonatti Maziero destacou a importância da educação em sua trajetória. “Minha busca constante pela educação não foi apenas para compor um currículo, mas porque acredito piamente na premissa de que não existe transformação sem educação”, concluiu.



FOTO: JARBAS ARAÚJO

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Ana Célia Silva, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Maria Luísa Richter, Ruane Barbosa, Siliane Falcão, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Cecília Nascimento, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Nivaldo Francisco, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Comissão de Saúde debate prevenção e tratamento da doença de Chagas

Enfermidade afeta principalmente pessoas em situação de vulnerabilidade social

A Comissão de Saúde da Alepe realizou ontem uma audiência pública para discutir estratégias de prevenção, diagnóstico e tratamento da doença de Chagas, enfermidade ainda considerada negligenciada no Brasil.

Transmitida principalmente pelo inseto conhecido como barbeiro, a doença de Chagas é uma infecção causada pelo parasita *trypanosoma cruzi* e pode evoluir de forma silenciosa por anos, atingindo órgãos como o coração e o sistema digestivo. A enfermidade afeta sobretudo pessoas em situação de vulnerabilidade social, com menor acesso a moradia adequada, informação e serviços de saúde, o que dificulta o diagnóstico precoce e o tratamento.

Doença de Chagas é mais transmitida pelo inseto conhecido como barbeiro

O encontro foi proposto e presidido pelo deputado Rodrigo Farias (PSB), que destacou a necessidade de

ampliar a notificação dos casos e fortalecer políticas públicas voltadas ao enfrentamento da doença, especialmente entre as populações mais vulneráveis.

“Pernambuco é considerado uma área endêmica e de alta prevalência na transmissão da doença de Chagas. Os dados mostram que o vetor está presente por meio das condições socioeconômicas que, em parte do território, facilitam a permanência. Ainda não há registros oficiais que digam com precisão quantos pernambucanos vivem com a doença”, afirmou.

DIAGNÓSTICO

A representante do projeto Integra Chagas Brasil, Eliana Amorim de Souza, apresentou resultados expressivos das ações desenvolvidas em Iguaracy (Sertão do Pajeú), destacando avanços no enfrentamento da doença em áreas rurais.

A iniciativa, financiada pelo Ministério da Saúde, tem como foco ampliar o acesso ao diagnóstico, ao cuidado contínuo e à informação. A ideia é definir um fluxo de tratamento e prevenção que sirva como parâmetro para o combate à doença, usando os dados obtidos em municípios das regiões Nordeste e Centro-Oeste, onde há maior in-



DEBATE - Audiência pública discutiu estratégias de prevenção, diagnóstico e tratamento da doença

cidência de Chagas.

Segundo Eliana de Souza, em Iguaracy, foram realizados 6.465 testes rápidos, cobrindo cerca de 60% da população, com resultado em até 15 minutos, o que eliminou a necessidade de envio de amostras para centros maiores. Desse total, 562 casos seguiram para confirmação por sorologia. A estratégia resultou em um aumento significativo na detecção da doença.

De acordo com a representante do Integra Chagas, a taxa de mortalidade por causa da enfermidade no município chega a 11%, acima da média nacional, e há subnotificação dos registros de óbito: algumas certidões contêm causa da morte como “aumento do coração por cardiopatia”, por exemplo, sem mencionar que isso ocorreu em decorrência da doença.

Para Eliana de Souza, os dados também revelam desafios sociais importantes: 62% das pessoas diagnosticadas não concluíram o ensino fundamental, e muitos pacientes sabiam da condição, mas não tiveram acesso ao tratamento adequado.

Ainda de acordo com Eliana Souza, o projeto integrou ações de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, com foco na atenção primária e na criação de uma linha de cuidado estruturada para os pacientes. Mais de 10 mil materiais

educativos foram produzidos, reforçando a importância da informação e da mobilização social.

PREVENÇÃO

Representante do Conselho Estadual de Saúde, José Felipe Pereira questionou a aplicação dos recursos orçamentários da saúde em Pernambuco. Ele cobrou mais investimentos em prevenção, como melhoria nas habitações, pontuando que há excesso de foco na criação de novos hospitais e negligência no cuidado básico às populações mais vulneráveis.

“É preciso que parte desses bilhões vá para prevenção, sob pena de a gente sempre estar construindo hospitais para uma população adoecida. Se não cortarmos a cadeia de transmissão, vamos estar sempre com números alarmantes. É uma aberração um município ter 11% da sua população assasinada pela doença de Chagas”, exclamou.

A médica Cristina Carrazzone destacou que o ambulatório da Casa de Chagas, ligado ao Procape, acompanha mais de mil pacientes e surgiu a partir da alta demanda de casos graves vindos do interior desde os anos 80. Segundo ela, a evolução do serviço mostrou a necessidade de descentralizar o atendimento.

“Acho que Pernambuco

está em um momento muito interessante de descentralização. Vamos unir forças para descentralizar e chegar lá na ponta. É inadmissível que um paciente tenha que fazer 12 horas de viagem para realizar um eletrocardiograma”, pontuou.

O diretor de Vigilância Ambiental da Secretaria Estadual de Saúde, Eduardo Bezerra, destacou que Pernambuco tem proposto estratégias para descentralizar o diagnóstico e integrar vigilância e atenção primária às populações vulneráveis.



IGUARACY – Eliana Amorim de Souza detalhou as ações do projeto Integra Chagas no município



ORÇAMENTO – José Felipe Pereira cobrou investimentos públicos em prevenção e cuidado básico



ESTADO – Rodrigo Farias defendeu o fortalecimento das políticas de enfrentamento da doença

FOTOS: NIVALDO FRANCISCO

Atos

ATO Nº 1007/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64, do Regimento Interno,

RESOLVE: determinar que, extraordinariamente, no mês de abril de 2026, os atos de nomeação e exoneração para os cargos em comissão integrantes da estrutura administrativa, dos gabinetes, das Lideranças, da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, que sejam publicados até o dia 11/04/2026, e em que os nomeados tomem posse até o dia 13/04/2026, tenham seus efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.

Sala Torres Galvão, 1º de abril de 2026.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1023/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido nos Alege Trâmites nºs 000203/2026 e 3532/2026, do Gabinete do Deputado Sileno Guedes,

RESOLVE: exonerar **MARILENE DA SILVA CARDOSO** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Abril de 2026.

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1024/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido nos Alege Trâmites nºs 000204/2026 e 3532/2026, do Gabinete do Deputado Sileno Guedes,

RESOLVE: nomear **EWERLYN PEIXOTO CAVALCANTI**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 50.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 08 de Abril de 2026

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1029/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alege Trâmite nº 000191/2026, do Gabinete do Deputado Romero Albuquerque,

RESOLVE: nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP
MATHEUS MENDES GUIMARAES	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	15.91%
JOSE ARYMARCO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	120.0%

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2026

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 1030/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alege Trâmite nº 000207/2026, do Gabinete do Deputado Romero Albuquerque,

RESOLVE: exonerar **FELIPE GLEYSER PINHEIRO DO NASCIMENTO** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2026

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 1031/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alege Trâmite nº 000208/2026, do Gabinete do Deputado Romero Albuquerque,

RESOLVE: nomear **CAMILA BARBOSA NORONHA FEITOSA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 38.4%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2026

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 1032/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alege Trâmite nº 000209/2026, do Gabinete do Deputado Junior Matuto,

RESOLVE: tornar sem efeito o ato nº 1014/2026, referente a nomeação de ANA CAROLINA DA SILVA ao cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2026

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 1033/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alege Trâmite nº 000210/2026, do Gabinete do Deputado Junior Matuto,

RESOLVE: nomear **KIVANIA KARLA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Abril de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2026

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 1034/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alege Trâmite nº 000211/2026, do Gabinete do Deputado Jeferson Timóteo,

RESOLVE: exonerar **DÉBORA MARIA DA COSTA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **EWELYNE MIRANDA DE LIMA**, a partir do dia 10 de Abril de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Maurício Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente**ATO Nº 1035/2026****O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, tendo em vista:

I) a abertura, por meio da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT, através da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, do 21º Concurso Público de Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE, Edição 2026, em atendimento ao previsto na Lei Estadual nº 12.196, de maio de 2002, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 27.503, de 27 de dezembro de 2004, por meio de Edital publicado na edição do Diário Oficial do Estado do dia 28 de março de 2026, o qual disponibiliza 10 vagas para Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco referente ao ano de 2026, beneficiando pessoa natural ou grupo de pessoas naturais dotado ou não de personalidade jurídica, cujas inscrições para o preenchimento das mencionadas vagas transcorrem no período de 06 de abril a 30 de abril de 2026, até as 16:59, horário de Brasília, exclusivamente pela internet, através da plataforma Mapa Cultural de Pernambuco.

II) que o edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Secretaria de Cultura de Pernambuco e Fundarpe, qual seja, Portal Cultura.PE: www.cultura.pe.gov.br e no Mapa Cultural de Pernambuco, a saber: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>

III) que, de acordo com o inciso III do art. 7º da Lei 12.196, de 2 de maio de 2002, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco é parte legítima para inscrever candidato no processo de seleção, respeitados os requisitos elencados no Regulamento do 21º Concurso Público de Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída comissão para selecionar os candidatos a serem indicados por este Poder Legislativo para participarem do processo de seleção do 21º Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE, formada por membros Titulares da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Deputado Renato Antunes – Presidente; Deputado João Paulo – Membro Titular; Ana Dácia da Costa Silva e Luna – Coordenadora da Comissão; Sandra Maria Rezende – Assessora da Comissão; Marina Arcoverde Ribeiro Freire – Chefe Adjunta do Núcleo Temático de Políticas Públicas da Consultoria Legislativa.

Art. 2º O (a) Deputado (a) remeterá a candidatura com a documentação exigida **totalmente digitalizada** à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer até o dia 24 de abril de 2026, às 13 horas, **impreterivelmente**, pelo e-mail cecel@alepe.pe.gov.br.

Art. 3º A comissão encaminhará ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o nome do (a) candidato (a) escolhido (a) referente ao ano de 2026 até o dia 29 de abril de 2026, cabendo ao Presidente fazer constar do expediente da reunião ordinária subsequente e o remeter à publicação.

Art. 4º A chefia do Núcleo Temático de Políticas Públicas da Consultoria Legislativa providenciará a inscrição do (a) candidato (a) escolhido (a) junto à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE - até às 16:59 horas do dia 30 de abril de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.

Sala Torres Galvão, 09 de abril de 2026.

Deputado Álvaro Porto
Presidente**ATO Nº 1036/2026**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000205/2026, **do Gabinete do Deputado Joaquim Lira**,
RESOLVE: exonerar VINICIUS ROBERTO DO VALE OLIVEIRA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Abril de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente**ATO Nº 1037/2026**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000206/2026, **do Gabinete do Deputado Joaquim Lira**,
RESOLVE: nomear JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Abril de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 115.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente**Editais****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
RENUNIAÇÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ANTÔNIO COELHO (UNIÃO BRASIL), JOÃO PAULO (PT), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), e WALDEMAR BORGES (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: DANI PORTELA (PT), JOEL DA HARPA (PP), ROMERO ALBUQUERQUE (PSB), ROSA AMORIM (PT), WANDERSON FLORÊNCIO (PODEMOS), para participarem da reunião ordinária a ser realizada às 9:30 do dia 14 de abril de 2026, terça feira, no Plenarinho III localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO**I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):**

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3949/2026, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa de São Sebastião, no Município de Bonito);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3950/2026, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa Torna obrigatória a implantação de totens de segurança em frente às escolas estaduais, e dá outras providências);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3954/2026, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de instituir o Código Estadual de Proteção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3959/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui diretrizes para a Política Estadual de Prevenção ao Uso de Dispositivos Eletrônicos para Fumar por Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3963/2026, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui as diretrizes da Política Estadual de Atenção ao Diagnóstico Precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à Intervenção Precoce no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3966/2026, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Submete a Indicação da celebração da missa segundo o rito romano na forma extraordinária, também conhecida como missa tridentina, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3970/2026, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Combate ao Capacitismo Escolar);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3971/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Denomina de Centro Especializado em Reabilitação - CER IV Dra. Florenilsa Barbosa Melo, localizado no Município de Serra Talhada);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3972/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Denomina de Instituto de Polícia Científica Dr. Vital Novaes, o Instituto de Polícia Científica localizado no Município de Serra Talhada);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3974/2026, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Dispõe sobre a divulgação da plataforma digital MEC Livros nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3975/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Denomina de Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU da Cultura Professor Nestor Pereira, o CEU da Cultura localizado no Município de Serra Talhada);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3977/2026, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 19.104, de 17 de novembro de 2025, que institui a Política de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da deputada Socorro Pimentel, para estabelecer mecanismos obrigatórios de comunicação pública permanente, padronização vinculante de material informativo, responsabilização funcional qualificada, sanções administrativas a entidades conveniadas, cooperação interfederativa obrigatória e instrumentos de controle e transparência no âmbito da Política de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Estado de Pernambuco);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3980/2026, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Rosa Amorim, a fim de ampliar a obrigatoriedade da exibição de mensagens educativas, abrangendo eventos e telas de aceite obrigatório de redes wi-fi gratuitas mantidas pelo Governo do Estado);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3983/2026, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 15.554, de 15 de julho de 2015, que institui a gratuidade na utilização do sistema metropolitano de transporte público de passageiros - Passe Livre Estudantil - para os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, para ampliar o Passe Livre Estudantil, no âmbito do Estado de Pernambuco, aos estudantes regularmente matriculados em instituições públicas estaduais e federais de ensino superior, técnico e tecnológico situadas no Estado, e para assegurar, em todo o território pernambucano, a gratuidade do transporte estudantil aos estudantes da rede pública estadual e federal de ensino);

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 3953/2026, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Inscreve o nome de Maria Amélia de Queirós no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz.);

2. Projeto de Resolução nº 3962/2026, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Inscreve o nome do líder quilombola João Batista, o Malunguinho no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz);

DISCUSSÃO**I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):**

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1888/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece diretrizes e linhas de ação a serem observados na organização da Política Estadual de Incentivo ao Turismo Sustentável na Chapada do Araripe, no Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADA ROSA AMORIM

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3316/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Município de Sirinhaém como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3389/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de assegurar a supervisão por adultos durante os intervalos escolares de estabelecimentos de ensino públicos e privados que atendam crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco.)
RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3700/2026, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina Coronel PM Jorge Luiz de Moura, o Batalhão da Polícia Militar, situado no município de Goiana);
RELATORIA: DEPUTADA ROSA AMORIM

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3724/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de instituir a Semana Julho Dourado voltada à promoção da saúde de animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses.);
RELATORIA: DEPUTADO ANTÔNIO COELHO

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 3794/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Inscreve o nome de Manoel José dos Santos no Livro do Panteão dos Heróis e Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz).
RELATORIA: DEPUTADA ROSA AMORIM

III) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 121/2023 e 1559/2024, que tramitam conjuntamente, de autoria do Deputado Romero Sales Filho e do Deputado Joel da Harpa, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de determinar a afixação de cartazes nas instituições de ensino informando os prazos para expedição de diplomas, certificados e respostas a requerimento);
RELATORIA: DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO

2. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 197/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.796, de 8 de outubro de 2012, que torna obrigatória a aquisição de cadeiras adaptadas em estabelecimentos de ensino privado, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de atualizar a sua redação à terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e ampliar seus efeitos aos estabelecimentos de ensino público);
RELATORIA: DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO

3. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 385/2023 e nº 3542/2025, que tramitam conjuntamente, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins e do Deputado Gilmar Junior, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 espectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de estabelecer diretrizes de segurança, proteção ao público e prevenção de impactos ambientais em eventos de grande porte);
RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

4. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1766/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual Raros em Campo);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

5. Substitutivo nº 01/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1901/2024 e 1933/2024, de autoria dos Deputados Gilmar Júnior e Luciano Duque, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 16.043, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito das escolas que indica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joel da Harpa, e a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco, a fim de incluir terapias comportamentais para ampliar as atividades escolares de Educação Física nas unidades de ensino);

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO

6. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1935/2024, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa Cria a Política Pública de Incentivo à Desconexão Digital, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

7. Substitutivo nº 04/2026, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2116/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Lynch e dá outras providências);

RELATORIA: DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO

8. Substitutivo nº 04/2026, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2119/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e dá outras providências);

RELATORIA: DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO

9. Substitutivo nº 04/2026, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Noonan e dá outras providências);

RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

10. Substitutivo nº 01/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2375/2024, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui a Política de Transporte Intermunicipal para o ENEM no âmbito do Estado de Pernambuco);

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO

11. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2554/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui a Política Estadual de Conscientização sobre Saúde e Nutrição Infantil no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO

12. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3358/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tercio (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas dos Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei autoria de Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual da Vaquejada no Estado de Pernambuco).

RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

13. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3531/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de instituir o Dia Estadual do Grêmio Estudantil);

RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

14. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3562/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Gestor Escolar);

RELATORIA: DEPUTADO ANTÔNIO COELHO

15. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 3697/2026 e nº 3698/2026, que tramitam conjuntamente, de autoria da Deputada Socorro Pimentel e do Deputado Antônio Moraes, respectivamente (Ementa: Denominam Arco Viário Metropolitan Ministro Fernando Soares Lyra o Arco Viário Metropolitan da Região Metropolitana do Recife);

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO

16. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3701/2026, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina Cabo BM Mário Antônio Gomes da Silva, o Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, situado no município de Goiana);

RELATORIA: DEPUTADA ROSA AMORIM

17. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3797/2026, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Denomina Rodovia Josivan de Souza Vila Nova a Rodovia VPE-048);

RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

18. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Resolução nº 1566/2024, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Submete a indicação da Festa do Vaqueiro e da Missa do Vaqueiro, do município de Serrita, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO

19. Substitutivo nº 01/2026 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Resolução nº 3712/2026, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Submete a indicação da Festa de Santo Cristo de Ipojuca para obtenção do Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco).

RELATORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.

Deputado Renato Antunes
Presidente

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), FRANCE HACKER (PP), NINO DE ENOQUE (PL), e ROMERO ALBUQUERQUE (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: AGLAILSON VICTOR (PSD), ANTONIO COELHO (UNIÃO), DANNILO GODOY (PP), DORIEL BARROS (PT) E ROSA AMORIM (PT), para participarem da reunião a ser realizada às 11h:30min, do dia 14 de abril de 2026, terça-feira, no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz , localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3836/2026, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Pecuária Sustentável na Agricultura Familiar, no Estado de Pernambuco)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3843/2026, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção das Abelhas e Polinizadores Naturais em Pernambuco)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3854/2026, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui diretrizes para a Política Estadual de Compostagem de Resíduos Orgânicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3976/2026, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a fim de instituir isenção de IPVA para veículos de propriedade de fornecedores de cana-de-açúcar, na forma que específica)

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3764/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Desarquivado) (Ementa: Dispõe sobre a inclusão de produtos de origem orgânica ou de base agroecológica na alimentação fornecida aos pacientes dos hospitais localizados no âmbito do Estado de Pernambuco)

Relatoria: Deputada Rosa Amorim

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2186/2024, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 15.809, de 17 de maio de 2016, que institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, com o objetivo de destacar a Agricultura Familiar, a Agroecologia e o trabalho exercido por cooperativas e associações de catadoras e catadores, além de incluir a Apicultura e Meliponicultura no rol de atividades elegíveis ao apoio do Subprograma PSA Carbono)

Relatoria: Deputada Rosa Amorim

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3184/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Reaproveitamento de Subprodutos, Resíduos e Excedentes Agroindustriais no Estado de Pernambuco, e dá outras providências)

Relatoria: Deputado Nino de Enoque

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

1. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça à Proposta de Emenda à Constituição nº 28/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera integralmente a redação da Proposta de Emenda à Constituição nº 28/2025)

Relatoria: Deputado Luciano Duque

2. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1489/2020, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1489/2020)

Relatoria: Deputado Doriel Barros

3. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1805/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1805/2024)

Relatoria: Deputado Doriel Barros

4. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2314/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa:Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2314/2024.);

Relatoria: Deputada Débora Almeida

5. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2322/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2322/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim)

Relatoria: Deputado Doriel Barros

6. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2601/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2601/2025)

Relatoria: Deputado Aglailson Victor

7. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3060/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 3060/2025)

Relatoria: Deputado Luciano Duque

8. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 3330/2025 e 3429/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior e do Deputado Doriel Barros, respectivamente (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 3330/2025 e do Projeto de Lei Ordinária nº 3429/2025.)

Relatoria: Deputado Luciano Duque

Sala das Comissões, 09 de abril de 2026.

Deputado Luciano Duque
Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: DEPUTADO ABIMAEI SANTOS (PL), DEPUTADO ADALTO SANTOS (PP), DEPUTADO GILMAR JÚNIOR (PV), DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL (PSD), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: DEPUTADO ANTONIO COELHO (UNIÃO), DEPUTADO EDSON VIEIRA (PODEMOS), DEPUTADO JOAO DE NADEGI (PV), DEPUTADO JOAO PAULO (PT), DEPUTADA SIMONE SANTANA (PSB), para participarem da reunião a ser realizada às 11h00 (onze horas) do dia 14 de abril de 2026, terça-feira, no Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/nº, Boa Vista onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3734/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui a Política Estadual de diagnóstico e tratamento da urticária crônica espontânea em Pernambuco.);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3735/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Estabelece normas para a formulação e a execução da Política Estadual de Proteção e Reassentamento de Famílias Deslocadas por Violência, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3737/2026, de autoria do Deputado João Paulo, (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento aos Impactos Ambientais e Sociais negativos advindos da incidência de chuvas – Programa Guarda-Chuva, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3738/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Institui medidas de proteção para os Conselheiros Tutelares, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3741/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Estabelece normas para a prevenção e o combate à divulgação não consentida de conteúdo íntimo da mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3743/2026, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio, (Ementa: Alterar a Lei nº 16.329, de 9 de abril de 2018, que define a vaquejada como prática esportiva e cultural, unificando as suas regras, estabelecendo normas de realização dos eventos, do bem-estar animal, além de definir procedimentos e estabelecer diretrizes garantidoras do bom andamento do esporte, através do controle e prevenção sanitário-ambientais, higiênico-sanitárias e de segurança para os animais e para o público em geral, bem como dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria dos deputados Miguel Coelho e Henrique Queiroz, a fim de estabelecer o bem-estar dos vaqueiros e profissionais que atuam nas vaquejadas, bem como proibir a emissão de som ou ruídos na proximidade dos alojamentos.);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3744/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde na Identificação e Encaminhamento das Vítimas de Violência em Pernambuco.);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3746/2026, de autoria do Deputado João de Nadegi, (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3748/2026, de autoria do Deputado João de Nadegi, (Ementa: Altera a Lei nº 18.790, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição da Política Pública de Prevenção de Doenças Renais no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada do projeto de lei do Deputado Eriberto Filho, a fim de incluir medidas voltadas ao fortalecimento das ações de proteção, promoção e cuidado integral à saúde renal de bebês, crianças e adolescentes.);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3756/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Diagnóstico Itinerante do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Pernambuco.);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3758/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque, (Ementa: Estabelece diretrizes para a criação de mecanismos de atendimento pericial e de transporte de vítimas de violência nos municípios onde não exista unidade do Instituto Médico Legal - IML.);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3765/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Dispõe sobre a instituição da Linha de Cuidado para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas com Síndrome de Dravet, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado de Pernambuco.);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3767/2026, de autoria do Deputado Willian Brígido, (Ementa: Institui o Estatuto das Pessoas com Doenças Raras no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3768/2026, de autoria do Deputado Willian Brígido, (Ementa: Institui a Política Estadual de Segurança em Trilhas, Áreas de Montanhismo e Ambientes Naturais de Difícil Acesso, e autoriza a criação de Pontos de Encontro Sustentáveis no Estado de Pernambuco.);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3771/2026, de autoria do Deputado Willian Brígido, (Ementa: Estabelece diretrizes para a promoção da inclusão de pessoas idosas diagnosticadas com doença de Alzheimer e outras formas de demência em atividades esportivas no Estado de Pernambuco.);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3775/2026, de autoria do Deputado Renato Antunes, (Ementa: Estabelece normas para a instituição e execução da Política Estadual de Assistência às Pessoas com Esclerodermia, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3776/2026, de autoria do Deputado Renato Antunes, (Ementa: Institui diretrizes, princípios, objetivos e linhas de ação para a Política Estadual Espaço Mãe Acolhida, destinada ao apoio psicossocial, formativo, informativo e de autocuidado às mães e responsáveis por crianças atípicas durante o período de terapias multidisciplinares, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3777/2026, de autoria do Deputado Renato Antunes, (Ementa: Estabelece normas para a instituição e execução da Política Estadual de Acessibilidade para Estudantes com Síndrome de Irlen, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3782/2026, de autoria do Deputado Willian Brígido, (Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa Estadual "De Volta Para Minha Terra", destinado ao retorno assistido e voluntário de pessoas em situação de rua ao seu ente federativo de origem, e dá outras providências.);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3791/2026, de autoria do Deputado João de Nadeqi, (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção às Doenças Negligenciadas no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3793/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicabilidade da Polilaminina no Tratamento de Lesão Medular em Pernambuco.);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3803/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui a Organização e o Fortalecimento da Assistência de Enfermagem no atendimento a pacientes em crise decorrente do uso de álcool e outras drogas, na Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco.);

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3805/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Estabelece diretrizes para a oferta de estímulos visuais, leitura e atividades compatíveis com o ambiente hospitalar, visando ao bem-estar de pacientes em internação prolongada na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco.);

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3806/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção à Saúde Respiratória do Idoso no âmbito do Estado de Pernambuco.);

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3807/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Estabelece diretrizes para a promoção da saúde digestiva e a prevenção de distúrbios gástricos no âmbito do Estado de Pernambuco.);

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3808/2026, de autoria do Deputado João Paulo, (Ementa: Institui a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – PESTT no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3809/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui a Política Estadual de Rastreamento de Doenças Pulmonares em Grupos de Risco em Pernambuco.);

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3811/2026, de autoria do Deputado João de Nadeqi, (Ementa: Institui a Política Estadual de Rastreamento de Doenças Pulmonares em Grupos de Risco em Pernambuco.);

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3812/2026, de autoria do Deputado João de Nadeqi, (Ementa: Dispõe sobre diretrizes de incentivo à mobilização social, à informação e à conscientização acerca do transtorno afetivo bipolar no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

30. Projeto de Lei Ordinária nº 3820/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de padrões mínimos de qualidade, transparência e segurança na prestação de serviços de terapia baseada na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Pernambuco.);

31. Projeto de Lei Ordinária nº 3824/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Institui a Política Estadual de Informação, Atenção Especializada e Apoio Logístico às Mulheres com Miomas Uterinos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

32. Projeto de Lei Ordinária nº 3826/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Altera a Lei nº 18.280, de 1º de setembro de 2023, que Cria a Política Estadual de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral - AVC, na Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilmar Júnior, a fim de ampliar os cuidados às vítimas de Acidente Vascular Cerebral.);

33. Projeto de Lei Ordinária nº 3839/2026, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Amparo e Proteção ao Cuidador Familiar de pessoas com deficiência, doenças raras ou neurodivergência no âmbito do Estado de Pernambuco, estabelece diretrizes para a garantia de seus direitos, saúde e bem-estar, e dá outras providências.);

34. Projeto de Lei Ordinária nº 3847/2026, de autoria do Deputado Willian Brígido, (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação social de peças de vestuário sem valor comercial por grandes redes varejistas e indústrias do setor têxtil no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

35. Projeto de Lei Ordinária nº 3848/2026, de autoria do Deputado Willian Brígido, (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação em apartamento individual para pacientes renais crônicos em tratamento de hemodiálise quando hospitalizados na rede privada do Estado de Pernambuco.);

36. Projeto de Lei Ordinária nº 3849/2026, de autoria da Deputada Dani Portela, (Ementa: Estabelece normas para a proteção integral de mulheres e crianças em abrigos temporários e permanentes em contextos de desastres naturais, emergências climáticas, sanitárias ou humanitárias, no âmbito do Estado de Pernambuco, institui o Protocolo Estadual de Proteção em Abrigamento, dispõe sobre mecanismos de responsabilização e planejamento orçamentário sensível a gênero e dá outras providências.);

37. Projeto de Lei Ordinária nº 3855/2026, de autoria do Deputado Willian Brígido, (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Manutenções Mecânicas e Elétricas Periódicas dos veículos destinados ao transporte de pacientes no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

38. Projeto de Lei Ordinária nº 3856/2026, de autoria do Deputado Willian Brígido, (Ementa: Dispõe sobre a instituição da Política Pública Estadual de Prevenção, Controle e Combate à Esporotricose no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

39. Projeto de Lei Ordinária nº 3859/2026, de autoria do Deputado Danilo Godoy, (Ementa: Institui a Política Estadual de Suporte às Casas de Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

40. Projeto de Lei Ordinária nº 3863/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Cria a Política Estadual de Identificação Tardia, Desenvolvimento e Inclusão Produtiva de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

41. Projeto de Lei Ordinária nº 3866/2026, de autoria do Deputado Willian Brígido, (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por visitantes em unidades de saúde públicas e privadas no Estado de Pernambuco.);

42. Projeto de Lei Ordinária nº 3868/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, (Ementa: Institui o Cadastro Estadual de Comportamento Suicida - CECS no âmbito do Estado de Pernambuco, com a finalidade de registrar, monitorar e produzir dados epidemiológicos sobre tentativas de suicídio e outros comportamentos autolesivos, visando subsidiar políticas públicas de prevenção, e dá outras providências.);

43. Projeto de Lei Ordinária nº 3869/2026, de autoria do Deputado Junior Matuto, (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção à População em Situação de Rua no Estado de Pernambuco, estabelece diretrizes para ações intersetoriais de acolhimento, inclusão social e garantia de direitos, e dá outras providências.);

44. Projeto de Lei Ordinária nº 3872/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui o Protocolo Estadual Padronizado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Estado de Pernambuco.);

45. Projeto de Lei Ordinária nº 3876/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, (Ementa: Estabelece prioridade no atendimento e na solução de demandas técnicas relacionadas ao fornecimento de serviços públicos essenciais para estabelecimentos de ensino e unidades de saúde no Estado de Pernambuco.);

46. Projeto de Lei Ordinária nº 3884/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Assegura a autonomia dos Conselhos Tutelares, garante direitos para os seus membros e aprimora o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - SGD, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

47. Projeto de Lei Ordinária nº 3891/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 18.968, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Estadual de Prevenção e Detecção de Transtornos Alimentares no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Edson Vieira, a fim de prever o encaminhamento de crianças e adolescentes com distúrbios alimentares ao atendimento psicológico e nutricional.);

48. Projeto de Lei Ordinária nº 3892/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Institui diretrizes para a implementação da Campanha de Conscientização sobre a Infertilidade Feminina no âmbito do Estado de Pernambuco.);

49. Projeto de Lei Ordinária nº 3893/2026, de autoria do Deputado João de Nadeqi, (Ementa: Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, para incluir exigência de apresentação de exame psicológico para profissionais que exerçam, por meio de contratos terceirizados com a Administração Pública Estadual, atividades com contato direto e habitual com crianças, adolescentes ou pessoas em situação de vulnerabilidade.);

50. Projeto de Lei Ordinária nº 3894/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui a Política Estadual de integração dos estoques dos hemocentros estaduais, criando o PAINEL unificado de disponibilidade de sangue e hemocomponentes em Pernambuco.);

51. Projeto de Lei Ordinária nº 3897/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Cria a Política Estadual de Conscientização e Enfrentamento da Disautonomia, especialmente quanto à Síndrome Vasovagal e à Síndrome de Taquicardia Postural Ortostática (POTS), no âmbito da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco.);

52. Projeto de Lei Ordinária nº 3898/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção da Encefalopatia Hipóxico-Isquêmica no Estado de Pernambuco.);

53. Projeto de Lei Ordinária nº 3900/2026, de autoria do Deputado William Brígido, (Ementa: Altera a Lei nº 18.764, de 17 de dezembro de 2024, que institui a Política de Incentivo à Segurança dos Mototaxistas e Motoboys no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de instituir o Fundo de Proteção ao Mototaxista e ao Motoboy.);

54. Projeto de Lei Ordinária nº 3901/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Cria a Política Estadual de Cardiocografia na Rede Pública Estadual de saúde de Pernambuco.);

55. Projeto de Lei Ordinária nº 3906/2026, de autoria do Deputado João Paulo Costa, (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro e 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de aperfeiçoar as regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos e seleções simplificadas no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, bem como disciplinar critérios de avaliação especializada e medidas de acessibilidade.);

56. Projeto de Lei Ordinária nº 3908/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Dispõe sobre a promoção do acompanhamento fonoaudiológico para adultos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no Estado de Pernambuco.);

57. Projeto de Lei Ordinária nº 3909/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Concede gratuidade nos serviços de transporte coletivo intermunicipal ao acompanhante de pessoa com deficiência, de pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais Atipicidades no Estado de Pernambuco.);

58. Projeto de Lei Ordinária nº 3915/2026, de autoria do Deputado William Brígido, (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Participação Juvenil em Atividades Comunitárias, Espirituais e de Desenvolvimento de Valores, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

59. Projeto de Lei Ordinária nº 3916/2026, de autoria do Deputado William Brígido, (Ementa: Institui o Programa Estadual de Apoio às Ações Sociais das Igrejas Evangélicas no Estado de Pernambuco.);

60. Projeto de Lei Ordinária nº 3917/2026, de autoria da Deputada Dani Portela, (Ementa: Estabelece normas para a formulação e a execução da Política Estadual de Cuidados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: obriga a realização do Teste da Bochechinha em recém-nascidos, na forma que especifica, em todas as unidades de parto em Pernambuco.);

1.1. Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera o art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2024, de iniciativa do Deputado Gilmar Júnior.);

1.2. Emenda Aditiva nº 02/2025, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Adiciona o art. 4º ao Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.);
Relatoria: Deputado Abimael Santos.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1904/2024, de autoria de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Obriga a oferta de comunicação às mulheres vítimas de violência sexual acerca de seus direitos legais, no âmbito do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputada Simone Santana.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2703/2025, de autoria de autoria do Deputado João de Nadeqi (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco Estadual de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para atendimento das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.);

3.1. Emenda Aditiva nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2703/2024, de autoria do Deputado João de Nadeqi (Ementa: Acrescenta o art. 4º ao Projeto de Lei Ordinária nº 2703/2025, de autoria do Deputado João de Nadeqi.);
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 486/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Vitiligo e/ou Psoríase em Pernambuco e dá outras providências.)
Relatoria: Deputada Simone Santana.

2. Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 487/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Dispõe sobre a igualdade na oferta de alimentação aos profissionais de saúde nos estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Saúde e dá outras providências.)
Relatoria: Deputada Simone Santana.

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 512/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Obriga a realização do Teste de Teller em bebês a partir dos 90 (noventa) dias de nascidos, pela Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco.)

3.1Emenda Aditiva nº 01/2025, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 512/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Adiciona o art. 3º ao Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 512/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.);
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 765/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, (Ementa: Dispõe sobre a elaboração de relatório temático referente à destinação e execução do orçamento público para as políticas públicas e serviços voltados às mulheres em Pernambuco.)
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 832/2023, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa, (Ementa: Dispõe sobre a preferência na remoção de pessoas para

hospitais próximos de suas residências, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

Relatoria: Deputado Sileno Guedes.

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1156/2023, nº 2756/2025 e nº 2761/2025, de autoria do Abimael Santos, Deputado Gilmar Júnior e Deputado William Brígido, respectivamente, (Ementa: Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, para assegurar a busca imediata de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.)

Relatoria: Deputado Izaías Régis.

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1294/2023, de autoria do Deputado Abimael Santos, (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, a fim de assegurar aos usuários o direito à avaliação dos serviços de saúde.)

Relatoria: Deputado Gilmar Júnior.

8. Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1638/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, objetivos e diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas ao diagnóstico precoce e ao tratamento da esquizofrenia.)

Relatoria: Deputado Sileno Guedes.

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública aos Projetos de Lei Ordinária nº 1785/2024 e nº 3572/2025, de autoria do Deputado William Brígido e Deputado Claudiano Martins Filho, respectivamente, (Ementa: Proíbe a reconstituição do leite em pó e de outros derivados lácteos de origem importada para a venda de produtos lácteos destinados ao consumo alimentar no âmbito do Estado de Pernambuco.)

Relatoria: Deputado Gilmar Júnior.

10. Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 2235/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de refeição ao profissional de enfermagem responsável por acompanhar a transferência de paciente entre hospitais da rede pública estadual de saúde e dá outras providências.)

Relatoria: Deputado Abimael Santos.

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2244/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, (Ementa: Obriga a disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado nos torneios e campeonatos esportivos radicais motorizados realizados no âmbito do Estado de Pernambuco.)

Relatoria: Deputado Abimael Santos.

12. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2326/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui diretrizes de apoio às mães e responsáveis por crianças e adolescentes com diabetes mellitus tipo I no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

Relatoria: Deputado Izaías Régis.

13. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2340/2024, de autoria do Deputado Adalto Santos, (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer prazo máximo de início do primeiro tratamento e assegurar tratamento das manifestações dolorosas ocasionadas pelo câncer, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).)

Relatoria: Deputado Izaías Régis.

14. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 2342/2024, nº 2343/2024, nº 2348/2024 e nº 2351/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, (Ementa: Institui a Política de Apoio, Conscientização, Tratamento e Acolhimento das Pessoas com Doença Celíaca e com Alergias Alimentares e determina a realização de exames específicos para diagnóstico de tais condições no âmbito do Estado de Pernambuco.)

Relatoria: Deputado Luciano Duque.

15. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2376/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho, (Ementa: Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de incluir medidas para viabilizar o atendimento das pessoas idosas que estejam em situação de perigo, risco emergencial ou social.)

Relatoria: Deputado Izaías Régis.

16. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2736/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo, (Ementa: Obriga a realização, na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco, de testes genéticos moleculares para detecção da Atrofia Medular Espinhal (AME), em conformidade com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Sistema Único de Saúde (SUS).)

Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

17. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2811/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho, (Ementa: Institui a Política Estadual de Cuidado, Prevenção e Enfrentamento à Síndrome do Extravasamento Vascular Sistêmico.)

Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

18. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3242/2025, de autoria da Deputada Simone Santana, (Ementa: Altera a Lei nº 18.799, de 30 de dezembro de 2024, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Atenção à Saúde Reprodutiva da Mulher Soropositiva e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir a divulgação dos dados epidemiológicos que especifica, nos boletins e informes sobre HIV elaborados pelo Governo do Estado.);

Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social.
Recife, 9 de abril de 2026.

Deputado Sileno Guedes
Presidente

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSD), EDSON VIEIRA (PODEMOS), JEFERSON TIMÓTEO (PODEMOS), JOÃO DE NADEGI (PV), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: ANTONIO COELHO (UNIÃO), DANNILO GODOY (PP), GUSTAVO GOUVEIA (PODEMOS), JOÃO PAULO (PT), SILENO GUEDES (PSB), para participarem da Reunião Ordinária da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser realizada no dia **14 de abril de 2026, (terça-feira), às 10h30**, no Plenarinho III - localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3804/2026, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, (Ementa: Altera a Lei nº 18.111, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Política de Incentivo à Geração de Energia Renovável por Produtores Rurais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, a fim de incluir novas diretrizes.);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3810/2026, de autoria da Deputada Simone Santana, (Ementa: Institui a Política Estadual de Educação Digital Escolar no âmbito do Estado de Pernambuco.);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3831/2026, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Institui o Programa Estadual de Orientação sobre Herança Digital em Pernambuco.);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3858/2026, de autoria do Deputado Mário Ricardo, (Ementa: Altera a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em lei sobre a matéria, para dispor sobre a não incidência do imposto nas operações de microgeração e minigeração distribuída no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE, e dá outras providências.);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3873/2026, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Institui o Programa Estadual de Formação Técnica em Tecnologia e Cultura Popular no Estado de Pernambuco.);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3878/2026, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Dispõe sobre diretrizes para o uso responsável de sistemas de Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco.);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3947/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Parte superior do formulário Dispõe sobre o sistema de segurança "Botão do Pânico", para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuem medidas protetivas de urgência autorizadas pela justiça, no âmbito do estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3950/2026, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, (Ementa: Torna obrigatória a implantação de totens de segurança em frente às escolas estaduais, e dá outras providências.) e

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3967/2026, de autoria da Deputado Junior Matuto, (Ementa: Institui a Lei de Responsabilidade Eleitoral e estabelece a obrigatoriedade da execução do Plano de Gestão apresentado pelo gestor eleito no registro de candidatura, bem como a prestação de justificativas para eventuais descumprimentos.).

Parte inferior do formulário

Parte superior do formulário

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2630/2025, de autoria do Deputado Socorro Pimentel, (Ementa: Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, o uso de equipamentos para bronzearmento artificial, com finalidade estética, baseada na emissão da radiação ultravioleta (UV)).

Relatoria: Deputado João Paulo

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo 2/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2208/2021 e ao Projeto de Lei Ordinária nº 475/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho e Delegada Gleide Ângelo, respectivamente (Ementa: Institui a Política Estadual de Saúde Mental dos Servidores da Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

Relator: Deputado Sileno Guedes

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nº 3490/2022 e nº 3502/2022, ambos de autoria do Deputado Antonio Coelho e os Projetos de Lei Ordinária nº 701/2023, nº 2518/2025 e nº 2519/2025 de autoria das Deputadas Socorro Pimentel, Rosa Amorim e Rosa Amorim, respectivamente, e Projeto de Lei Ordinária nº 2947/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui a Política Estadual de Mapeamento, Prevenção e Comunicação de Riscos e Desastres Naturais no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

Relatoria: Deputado João de Nadeji

3. Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, (Ementa: Dispõe sobre a transparência na distribuição de medicamentos pela rede estadual de saúde.);

Relator: Deputado Sileno Guedes

4. Substitutivo nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 346/2023 e 2912/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho e ao Projeto de Lei Ordinária 3277/2025 de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar os fornecedores de produtos e serviços em domicílio a informar os dados de identificação do transportador ou entregador designado para o serviço, bem como assegurar a qualidade das bolsas térmicas utilizadas).

Relator: Deputado Sileno Guedes

5. tSubstitutivo 2/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1936/2024 e 2742/2025, de autoria dos Deputados João Paulo Costa e Romero Albuquerque, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para dispor sobre a obrigatoriedade de disponibilização de internet gratuita e cardápio físico por bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos similares);

Relatoria: Deputado Edson Vieira

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2045/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco de Dados Estadual de Pacientes com Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA, e dá outras providências.);

Relatoria: Dep. João De Nadeji.

7. Substitutivo nº 04/2026, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2116/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Lynch e dá outras providências);

Relatoria: Deputado João de Nadeji

8. Substitutivo 4/2026, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2119/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e dá outras providências);

Relatoria: Deputado João de Nadeji

9. Substitutivo 4/2026, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Noonan e dá outras providência);

Relatoria: Deputado João de Nadeji

Recife, 9 de abril de 2026.

Deputada Simone Santana
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Henrique Queiroz Filho (PP) e Romero Sales Filho (PSD), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Diogo Moraes (PSB), Edson Vieira (Pode), France Hacker (PP), Jeferson Timoteo (Pode) e João Paulo Costa (PT) para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **14 de abril de 2026, (terça-feira) às 09h30 (nove horas e trinta minutos), no Plenarinho 1**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3899/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados – AMAR/PE, destinada à proteção, ao resgate, ao acolhimento e ao manejo de animais afetados por emergências, acidentes e desastres, e dá outras providências);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3900/2026, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 18.764, de 17 de dezembro de 2024, que institui a Política de Incentivo à Segurança dos Mototaxistas e Motoboys no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de instituir o Fundo de Proteção ao Mototaxista e ao Motoboy);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3917/2026, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Estabelece normas para a formulação e a execução da Política Estadual de Cuidados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3928/2026, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Institui o Município de Petrolina como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3929/2026, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Institui a Política Estadual de Divulgação da Carteira Nacional do Artesão, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

DIGNIDADE, RESPEITO E IGUALDADE PARA AS MULHERES EM TODO O ESTADO. A DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO REASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTONIO MORAES, QUE PROFERE SAUDAÇÃO, PARABENIZANDO AS MULHERES HOMENAGEADAS, COM DESTAQUE PARA AS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, RESSALTANDO O PAPEL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NA GARANTIA DE DIGNIDADE E AUTONOMIA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ABIMAEI SANTOS, QUE PROFERE SAUDAÇÃO, CELEBRANDO O RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA COM O PRÊMIO PREFEITURA AMIGA DA MULHER, E DESTACA O ESFORÇO DA GESTÃO MUNICIPAL E O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA MULHER. É ENTREGUE O PRÊMIO “PREFEITURA AMIGA DA MULHER” AO MUNICÍPIO DO RECIFE, REPRESENTADO PELA SENHORA GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS, SECRETÁRIA DA MULHER DA CIDADE DO RECIFE. É ENTREGUE UM RAMALHETE À SENHORA GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS, SECRETÁRIA DA MULHER DA CIDADE DO RECIFE. É ENTREGUE O PRÊMIO “PREFEITURA AMIGA DA MULHER” AO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, REPRESENTADO PELA PREFEITA MÁRCIA CONRADO. É ENTREGUE UM RAMALHETE À SENHORA VERA GAMA, SECRETÁRIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA. É ENTREGUE O PRÊMIO “PREFEITURA AMIGA DA MULHER” AO MUNICÍPIO DE TORITAMA, REPRESENTADO PELO PREFEITO SÉRGIO COLIN. É ENTREGUE UM RAMALHETE À SENHORA FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO, SECRETÁRIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE TORITAMA. É ENTREGUE O PRÊMIO “PREFEITURA AMIGA DA MULHER” AO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, REPRESENTADO PELO PREFEITO DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO. É ENTREGUE UM RAMALHETE À SENHORA WILMA NAYARA SANTOS SILVA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO RIACHO DAS ALMAS. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PREFEITO DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. APÓS, É CONCEDIDA A PALAVRA AO PREFEITO SÉRGIO COLIN, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE TORITAMA. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À PREFEITA MÁRCIA CONRADO, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA. ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA À SENHORA GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DA CIDADE DO RECIFE. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. A PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Coronel Alberto Feitosa
Presidente

Luciano Duque
1º Secretário

Mário Ricardo
2º Secretário

TERMO DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

ÀS 14:30 HORAS DE 08 DE ABRIL DE 2026, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; LUCIANO DUQUE; NINO DE ENOQUE E ROMERO ALBUQUERQUE (6 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ANTONIO MORAES; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; KAI O MANIÇOBA; MÁRIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO. LICENCIADO O DEPUTADO ANTONIO COELHO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1013/2026. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL PARA A ABERTURA DA PRESENTE REUNIÃO, O PRESIDENTE DETERMINA A LAVRATURA DESTE TERMO, EM ATENDIMENTO AO PRECEITO CONTIDO NO ARTIGO 186 COMBINADO COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 207 DO REGIMENTO INTERNO. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 3965 A 3978/2026 E A EMENDA Nº 01 AO PROJETO Nº 1977/2024; SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 5018 E 5019/2026; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 15874 A 15884/2026 E OS REQUERIMENTOS NºS. 5004 A 5017/2026.

Coronel Alberto Feitosa
Presidente

Luciano Duque
1º Secretário

Mário Ricardo
2º Secretário

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO LUCIANO DUQUE

ÀS 18 HORAS DE 08 DE ABRIL DE 2026, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTE O DEPUTADO LUCIANO DUQUE, INICIA-SE A SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR KENYS BONATTI MAZIEIRO, DE INICIATIVA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE, REPRESENTANDO A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, DISCURSA ENALTECENDO A FIGURA DO HOMENAGEADO, MENCIONANDO SUA CONTRIBUIÇÃO ACADÊMICA, PROFISSIONAL E SOCIAL, ALÉM DE SUA ATUAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E NA INOVAÇÃO EM PERNAMBUCO. SÃO ENTREGUES O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO E UMA MAQUETE DO MUSEU PALÁCIO JOAQUIM NABUCO AO HOMENAGEADO. É ENTREGUE UM RAMALHETE À SENHORA VANESSA PEREIRA PIASSON MAZIEIRO, ESPOSA DO HOMENAGEADO. NA SEQUÊNCIA, É CONCEDIDA A PALAVRA À SENHORA MAURICÉLIA VIDAL MONTENEGRO, SECRETARIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, QUE PROFERE SAUDAÇÃO, DESTACANDO AS CONTRIBUIÇÕES DO HOMENAGEADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E NO SERVIÇO PÚBLICO, AO LONGO DE 35 ANOS DE UMA VIDA CONSOLIDADA EM PERNAMBUCO. APÓS, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR KENYS BONATTI MAZIEIRO, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Coronel Alberto Feitosa
Presidente

Luciano Duque
1º Secretário

Mário Ricardo
2º Secretário

WILLIAM BRIGIDO comunicando sua filiação ao Partido Social Democrático (PSD).
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 23/2026 – DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO comunicando sua desfiliação do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e sua filiação ao Movimento Democrático Brasileiro – MDB.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 3207 E 3224/2026 – DOS DEPUTADOS JOÃO PAULO COSTA E DANI PORTELA comunicando sua filiação no Partido dos Trabalhadores (PT).
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 021, 029, 60 E 2579/2026 – DOS DEPUTADOS DANNILO GODOY, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, FRANCE HACKER E JOEL DA HARPA informando sua filiação no Partido Progressistas (PP).
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 3233, 3238 E 3073/2026 – DOS DEPUTADOS DIOGO MORAES, ROMERO ALBUQUERQUE E WALDEMAR BORGES comunicando sua filiação no Partido Socialista Brasileiro (PSB).
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 03, 08, 15, 20, 42 E 83/2026 – DOS DEPUTADOS LUCIANO DUQUE, GUSTAVO GOUVEIA, FABRIZIO FERRAZ, EDSON VIEIRA, JEFFERSON TIMÓTEO E WANDERSON FLORÊNCIO comunicando sua filiação ao PODEMOS.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 75/2026 – DO DEPUTADO RENATO ANTUNES informando sua mudança partidária, do Partido Liberal (PL), para o Partido Novo.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 027/2026 – DO DEPUTADO JÚNIOR MATUTO comunicando sua desfiliação do Partido Renovação Democrática – PRD e ingressando no Partido Republicanos.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 01/2026 - DA BANCADA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, informando que a Deputada Débora Almeida será a Líder do Partido, e os deputados Jarbas Filho, Antônio Moraes, Joãozinho Tenório e William Brígido serão vice-líderes respectivamente.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 103, 105, 107 E 110/2026 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 15369, 15095, 15187 e 15376/2026, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 00267/2026 – DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 963485/2024 – Operação 1095701-78, firmado com o Estado de Pernambuco.
Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 54, 56, 67 E 145/2026 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca dos Requerimentos nºs 4806, 4773, 4803, 4826/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 02457, 02236, 02454 e 02697/2026.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 55/2025 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 4817/2026, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 02469 e 02470/2026.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 111 E 112/2026 - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 573/2023, 878/2023 e 3952/2026.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Luciano Duque

TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2026.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 9054 E 9055 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 385, 3542 e 536.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 110/2026 - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Composição das Contas Anuais da Governadora - Exercício de 2025, e que já foram inseridos no Sistema e-TCE todos os documentos solicitados pela resolução em apreço.
À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 3406/2026 - DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA solicitando o adiamento da Reunião Solene, para entrega do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Juarez Bezerra de Medeiros Júnior, que seria realizada no dia 07 de abril do corrente ano, para o dia 14 de abril.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Expedientes

TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2026.

EXPEDIENTE

OFÍCIOS NºS 07, 12, 13, 35, 40, 068, 087, 2607 E 2595/2026 – DOS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ANTÔNIO MORAES, DÉBORA ALMEIDA, JOÃOZINHO TENÓRIO, IZAIAS RÉGIS, JARBAS FILHO, ROMERO SALES FILHO, SOCORRO PIMENTEL E

OFÍCIO Nº 63/2026 – DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 14970/2026, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 18/2026 – DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 15231/2026, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 202/2026 – DA SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 4754/2026, de autoria do Deputado Antônio Moraes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 66, 67, 69, 70, 77 E 78/2026 – DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 15644, 15634, 15645, 15641, 15647 e 15643/2026, de autoria do Deputado Álvaro Porto. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 11/2026 - DO DEPUTADO KAIO MANIÇOBA solicitando licença em caráter Cultural, no período de 12 a 23 de abril do corrente ano, para viagem a Itália. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 006/2026 - DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE solicitando licença em caráter Cultural, no período de 12 a 27 de maio do corrente ano, para viagem a Madrid. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 05/2026 - DO LÍDER DO PARTIDO PROGRESSISTAS, DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO, informando que após decisão interna da bancada Progressistas não fará mais parte bloco governista. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 010/2026 - DA BANCADA DO PARTIDO PODEMOS informando que o Deputado Luciano Duque será o Líder do Partido e os deputados Wanderson Florêncio, Gustavo Gouveia, Fabrizio Ferraz e Jefferson Timóteo serão vice-líderes, respectivamente. À Publicação.

X X X X X X X X X X

Luciano Duque

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003979/2026

Altera a Lei nº 16.633, de 24 de setembro de 2019, que determina regras para a reserva de unidades residenciais dos programas habitacionais do Estado de Pernambuco às pessoas que indica, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de determinar a reserva de vagas para policiais militares, civis e penais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.663, de 24 de setembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

II - 10% (dez por cento) destinado, na forma do regulamento, a segmentos sociais especialmente vulneráveis, abrangendo os seguintes grupos populacionais: (NR)

.....

f) policiais militares, civis e penais. (AC)

....."

"Art. 3º

.....

VII - comprovante de vínculo funcional com a Polícia Militar, Civil ou Penal no caso de policiais militares, civis ou penais, respectivamente." (AC)

"Art. 4º

.....

§ 2º Os requisitos constantes dos incisos deste artigo não se aplicam aos beneficiários de que trata a alínea "f" do inciso II do art. 1º, sendo-lhes exigido, para fazer jus à reserva estabelecida nesta Lei, possuir renda familiar mensal não superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*." (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os policiais militares, civis e penais de Pernambuco exercem uma das missões mais nobres e perigosas: zelar pela segurança de todos nós. Diariamente, expõem-se a riscos extremos para combater a criminalidade, proteger a sociedade e manter a ordem pública em nosso Estado.

Este Projeto de Lei altera a Lei nº 16.633/2019 para instituir reserva de 10% das vagas em programas habitacionais estaduais a esses profissionais, com critérios simplificados (renda familiar per capita ≤ 1 salário mínimo e comprovante funcional). A medida promove a aquisição de moradia digna, aliviando o peso financeiro e garantindo estabilidade familiar — essencial para quem vive sob constante ameaça.

Em São Paulo, o Decreto nº 68.927/2024 criou o Programa Moradia Segura, reservando unidades para policiais civis, militares e penais, com cartas de crédito facilitadas. O sucesso paulista demonstra que priorizar a habitação policial fortalece o efetivo, reduz evasão e eleva a eficiência na segurança pública.

Em Pernambuco, onde a violência exige dedicação redobrada, essa reserva é um investimento direto na tropa: moradia própria motiva, retém talentos e permite foco total na missão. Direito constitucional à moradia (art. 6º, CF/88) aliado à valorização do servidor público (art. 39, §3º).

Solicito aprovação para honrar nossa classe policial, pilares da paz pernambucana

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.

CORONEL ALBERTO FEITOSA
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 15ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003980/2026

Altera a Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Rosa Amorim, a fim de ampliar a obrigatoriedade da exibição de mensagens educativas, abrangendo eventos e telas de aceite obrigatório de redes wi-fi gratuitas mantidas pelo Governo do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso V do *caput*, deverão ser exibidas, antes do início das sessões de cinema e nos eventos artísticos-culturais e esportivos que tenham recebido benefícios fiscais ou financeiros do Estado de Pernambuco, mensagens educativas voltadas para a prevenção e o combate à pedofilia, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, observados os seguintes critérios: (NR)

.....

Art. 4º-A. As redes de internet sem fio (wi-fi) gratuitas, mantidas ou custeadas pelo Poder Público Estadual, deverão incluir, em sua tela de autenticação ou de aceite de termos de uso (portal cativo), mensagem informativa sobre os canais de denúncia e o combate à exploração sexual infantojuvenil. (AC)

Parágrafo único. A implementação do disposto neste artigo deverá observar as diretrizes de segurança da informação e será realizada de forma progressiva, prioritariamente por ocasião da celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação. (AC)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade aperfeiçoar a Lei Estadual nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, que instituiu a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente em Pernambuco, visando conferir maior capilaridade e eficácia às ações de prevenção e denúncia no Estado.

A presente iniciativa fundamenta-se no art. 227 da Constituição Federal, cuja redação impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito de nossas crianças e adolescentes, mantendo-os a salvo de toda forma de negligência, exploração e violência.

Por certo, a utilização de espaços de grande aglomeração, como arenas e estádios, bem como de ferramentas tecnológicas, a exemplo das telas de autenticação de redes de internet sem fio públicas, revela-se uma estratégia de comunicação pública de altíssimo impacto e baixo custo operacional. A obrigatoriedade de veiculação de mensagens nestes locais não apenas educa a população, mas também facilita o acesso imediato aos canais de denúncia e de apoio e acolhimento, transformando cada cidadão em um potencial agente de proteção. Assim, a presente sugestão legislativa aprimora a eficácia da Política ora alterada.

Ademais, registre-se que a redação apresentada teve o cuidado de preservar a autonomia administrativa do Poder Executivo, estabelecendo que a implementação nas redes de wi-fi ocorra de forma progressiva e prioritariamente vinculada à renovação de contratos.

Por meio da atualização legal então pretendida, este Parlamento reafirma seu compromisso com a proteção integral dos vulneráveis, modernizando as ferramentas de combate ao abuso sexual e garantindo que o Estado de Pernambuco permaneça na vanguarda da defesa dos direitos humanos.

Diante do inegável interesse público e da relevância social da matéria, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.

SIMONE SANTANA
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª, 10ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003981/2026

Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de prever a promoção de estratégias de atenção à saúde mental e suporte psicossocial, e de suporte econômico, inclusão produtiva e flexibilização laboral, para as mães solo e os cuidadores integrantes da rede de apoio de crianças neurodivergentes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

XXI - promoção de estratégias de atenção à saúde mental e suporte psicossocial para as mães solo e os cuidadores integrantes da rede de apoio de crianças na primeira infância, com especial enfoque naqueles que assistem crianças neurodivergentes; e (AC)

XXII - fomento a políticas de suporte econômico, inclusão produtiva e flexibilização laboral para cuidadores e mães solo, visando garantir a sustentabilidade financeira da unidade familiar e a qualidade do cuidado dispensado à criança neurodivergente.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição legislativa tem por finalidade precípua o aperfeiçoamento da Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece as diretrizes para as políticas públicas voltadas à Primeira Infância no Estado de Pernambuco, ao reconhecer que o desenvolvimento integral da criança é indissociável das condições de saúde e subsistência de sua rede de apoio imediata.

A experiência no acompanhamento das políticas públicas estaduais demonstra que mães solo e cuidadores de crianças neurodivergentes enfrentam uma carga de cuidado desproporcional, frequentemente resultando em quadros graves de exaustão emocional, isolamento social e vulnerabilidade financeira. Ao inserir a atenção à saúde mental e o suporte psicossocial como diretrizes legais, o Estado passa a validar a necessidade de cuidar de quem cuida, prevenindo o colapso das unidades familiares e garantindo que o estímulo à criança não seja interrompido por crises de saúde do cuidador.

Sob a ótica da economia do cuidado, é imperativo que o ordenamento jurídico estadual contemple o fomento a políticas de suporte econômico e flexibilização laboral, uma vez que a dedicação exigida por crianças com necessidades específicas muitas vezes impede a inserção ou permanência desses cuidadores no mercado de trabalho formal. Nesse sentido, a alteração proposta não apenas humaniza a legislação vigente, mas assegura a sustentabilidade das famílias pernambucanas, tomando a proteção à Primeira Infância uma realidade concreta e inclusiva.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.

**SIMONE SANTANA
DEPUTADA**

Às 1ª, 3ª, 6ª, 11ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003982/2026

Altera a Lei Complementar nº 260, de 6 de Janeiro de 2014, que Estabelece Normas de Finanças Públicas Complementares à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Raquel Lyra, para instituir medidas de fortalecimento da transição administrativa, com previsão de equipe paritária, ampliação dos deveres de colaboração e mecanismos de responsabilização no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º A Lei Complementar nº 260, de 6 de Janeiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, qualquer ação ou omissão que dificulte, impeça ou comprometa o regular andamento da transição administrativa. (AC)

§ 1º Consideram-se, dentre outras, condutas ilícitas: (AC)

I - a sonegação, omissão ou prestação incompleta de informações; (AC)

II - a destruição, alteração ou ocultação de documentos, dados ou sistemas; (AC)

III - a inutilização ou dano a equipamentos, arquivos ou bases de dados; (AC)

IV - a coação, intimidação ou orientação indevida de servidores públicos para descumprimento desta Lei; e (AC)

V - a prática de atos que comprometam a continuidade dos serviços públicos. (AC)

§ 2º Constituem circunstâncias agravantes: (AC)

I - a ocorrência de dano ao erário; (AC)

II - a geração de prejuízo à continuidade de políticas públicas ou serviços essenciais; e (AC)

III - a atuação dolosa com o objetivo de dificultar a nova gestão." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar a Lei Complementar nº 260, de 6 de janeiro de 2014, mediante a inclusão de dispositivo que tipifica, de forma mais clara e objetiva, condutas que atentam contra a regularidade do processo de transição administrativa. Embora a legislação vigente já estabeleça deveres de transparência e cooperação, verifica-se a necessidade de maior densidade normativa no que se refere à responsabilização de agentes públicos que, por ação ou omissão, comprometam a continuidade da gestão governamental.

A transição administrativa constitui momento sensível da gestão pública, no qual a integridade das informações, a continuidade dos serviços e a cooperação institucional são essenciais para a preservação do interesse público. A ausência de tipificação mais detalhada de condutas ilícitas pode dificultar a atuação dos órgãos de controle e fiscalização, além de abrir margem para práticas que prejudiquem o pleno funcionamento da Administração Pública, especialmente no que se refere à retenção ou manipulação indevida de dados e informações estratégicas.

Nesse contexto, a proposta inova ao estabelecer um rol exemplificativo de condutas ilícitas, incluindo a sonegação de informações, a destruição ou adulteração de dados e sistemas, bem como práticas de coação ou interferência indevida sobre servidores públicos. Ademais, ao prever circunstâncias agravantes, como o dano ao erário e o prejuízo à continuidade de políticas públicas, o texto confere maior efetividade ao sistema de responsabilização, alinhando-se às melhores práticas de governança e integridade no setor público.

Por fim, a medida contribui para o fortalecimento dos princípios da administração pública, notadamente a legalidade, a moralidade, a eficiência e a transparência, ao mesmo tempo em que reforça os mecanismos de controle e prevenção de irregularidades. Trata-se, portanto, de aprimoramento legislativo necessário e oportuno, que visa assegurar maior segurança jurídica e estabilidade institucional nos processos de transição de governo no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.

**ROMERO ALBUQUERQUE
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003983/2026

Altera a Lei nº 15.554, de 15 de julho de 2015, que institui a gratuidade na utilização do sistema metropolitano de transporte público de passageiros - Passe Livre Estudantil - para os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, para ampliar o Passe Livre Estudantil, no âmbito do Estado de Pernambuco, aos estudantes regularmente matriculados em instituições públicas estaduais e federais de ensino superior, técnico e tecnológico situadas no Estado, e para assegurar, em todo o território pernambucano, a gratuidade do transporte estudantil aos estudantes da rede pública estadual e federal de ensino.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º A ementa da Lei nº 15.554, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a gratuidade na utilização do sistema de transporte público coletivo metropolitano e intermunicipal de passageiros, sob competência do Estado de Pernambuco, denominada Passe Livre Estudantil, para estudantes da rede pública estadual de ensino e para estudantes regularmente matriculados em instituições públicas estaduais e federais de ensino superior, técnico e tecnológico situadas no Estado de Pernambuco, e assegura medidas de cooperação financeira para garantia do benefício em todo o território estadual." (NR)

Art. 2º A Lei nº 15.554, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o benefício do Passe Livre Estudantil, consistente na gratuidade do transporte aos estudantes beneficiários desta Lei, em todo o território estadual, assegurando o deslocamento necessário ao acesso e à permanência nas atividades educacionais. (NR)

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput tem por finalidade assegurar o acesso e a permanência estudantil, reduzir a evasão escolar e universitária e promover o direito social à educação e ao transporte em todo o território pernambucano. (AC)

Art. 2º O Passe Livre Estudantil é assegurado: (NR)

I - aos estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada na rede pública estadual de ensino; e (AC)

II - aos estudantes regularmente matriculados em instituições públicas estaduais e federais de ensino superior, técnico e tecnológico situadas no Estado de Pernambuco. (AC)

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se abrangidas pelo disposto no inciso II, entre outras instituições públicas, a Universidade de Pernambuco - UPE, a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, nos campi situados no Estado de Pernambuco, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE. (NR)

§ 2º A concessão e a manutenção do benefício dependerão de matrícula ativa e da observância dos requisitos previstos em regulamento. (NR)

Art. 3º A gratuidade de que trata esta Lei será assegurada em extensão suficiente para contemplar todo o percurso de ida e volta entre a residência do estudante e o respectivo estabelecimento de ensino, em todos os dias do período letivo, observadas as necessidades de deslocamento efetivamente vinculadas à atividade educacional. (NR)

§ 1º A gratuidade compreenderá, também, os deslocamentos necessários à participação do estudante em atividades extracurriculares, complementares ou acadêmicas vinculadas ao respectivo curso ou à formação educacional, inclusive pesquisa de campo, visita técnica, estágio obrigatório, atividade de extensão, participação em palestra, seminário, congresso, feira, jornada acadêmica, competição estudantil ou outra atividade congênere que demande locomoção. (NR)

§ 2º O benefício será concedido em quantitativo compatível com o trajeto efetivamente realizado pelo estudante, vedada a fixação de limite mensal de viagens, créditos ou valor manifestamente insuficiente para assegurar, de forma integral, o deslocamento previsto no caput e no § 1º. (NR)

§ 3º A gratuidade não será interrompida em razão da ocorrência de atividades letivas, acadêmicas ou formativas realizadas aos sábados, domingos, feriados ou em período excepcionalmente diverso do calendário ordinário, desde que oficialmente previstas ou autorizadas pela instituição de ensino. (NR)

§ 4º A operacionalização do benefício observará os critérios definidos em regulamento, devendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias para assegurar a efetiva cobertura do deslocamento integral do estudante, nos termos desta Lei. (AC)

Art. 3º-A. Nos municípios em que o serviço de transporte público coletivo não esteja submetido à competência, regulação, controle ou delegação do Estado de Pernambuco, o Poder Executivo deverá adotar as medidas necessárias à garantia do Passe Livre Estudantil, mediante repasse de recursos, celebração de convênios, termos de cooperação, fundos, programas específicos ou outros instrumentos cabíveis. (AC)

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos estudantes da rede pública estadual de ensino e aos estudantes regularmente matriculados em instituições públicas federais de ensino situadas no Estado de Pernambuco. (AC)

§ 2º O repasse ou instrumento equivalente previsto neste artigo terá por finalidade assegurar a gratuidade do deslocamento estudantil, observadas as normas de cooperação interfederativa e a autonomia dos entes municipais. (AC)

§ 3º A ausência de sistema de transporte submetido à competência estadual não afasta o dever do Estado de Pernambuco de implementar medidas que assegurem, de forma progressiva e universal, o acesso ao Passe Livre Estudantil." (AC)

"Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Estado, e poderão ser suplementadas na forma da legislação aplicável." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar o alcance do Passe Livre Estudantil no Estado de Pernambuco, assegurando o benefício aos estudantes da rede pública estadual de ensino e aos estudantes regularmente matriculados em instituições públicas estaduais e federais de ensino superior, técnico e tecnológico situadas no território pernambucano. A proposta promove a atualização da política atualmente existente, de modo a compatibilizá-la com a realidade educacional e territorial do Estado, marcada pela interiorização do ensino público e pela persistência de profundas desigualdades regionais.

Em Pernambuco, a desigualdade entre a Região Metropolitana e o interior não se manifesta apenas na distribuição da renda, da infraestrutura ou dos equipamentos públicos. Ela também se expressa, de forma concreta e cotidiana, nas condições de acesso à educação. Enquanto parte dos estudantes da Região Metropolitana dispõe de maior oferta de linhas, maior integração entre modais e menor custo relativo de deslocamento, milhares de jovens do agreste, do sertão, da zona da mata e das áreas rurais enfrentam longas distâncias, custos elevados e precariedade no transporte para conseguir chegar à escola, ao instituto federal, à

faculdade ou à universidade. Para esses estudantes, a passagem não é mero detalhe logístico: é muitas vezes a fronteira entre permanecer estudando ou abandonar a formação.

É justamente por isso que a presente proposição possui forte conteúdo de justiça territorial. Ampliar o Passe Livre Estudantil significa enfrentar uma distorção histórica que concentra mais condições de permanência educacional na capital e na Região Metropolitana, enquanto o interior segue impondo aos estudantes um peso muito maior para exercer o mesmo direito. Não é aceitável que o município de residência do estudante determine, na prática, quem terá mais chance de concluir o ensino médio, frequentar um curso técnico, ingressar numa universidade ou permanecer nela. O direito à educação precisa valer de forma igual para quem vive no Recife e para quem vive nos municípios do interior do Estado.

A ampliação do benefício é ainda mais necessária diante do processo de interiorização do ensino público em Pernambuco. Universidades e institutos públicos expandiram sua presença territorial e passaram a atender estudantes de diversas regiões do Estado, a exemplo da Universidade de Pernambuco (UPE), da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), nos campi situados em Pernambuco, e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE). Esse movimento representa avanço fundamental na democratização do ensino, mas tal expansão somente se completa quando acompanhada de políticas efetivas de permanência. Não basta abrir vagas e instalar campi no interior; é preciso garantir que os estudantes tenham condições reais de chegar até eles e de neles permanecer.

A proposição também aperfeiçoa o conteúdo material do próprio benefício ao assegurar que a gratuidade corresponda às necessidades reais de deslocamento do estudante. A política pública de passe livre só cumpre sua finalidade quando garante, de forma integral, o trajeto de ida e volta entre a residência e a instituição de ensino, durante todos os dias do período letivo, bem como os deslocamentos vinculados a atividades pedagógicas, acadêmicas, científicas, culturais e formativas. Para o estudante do interior, essa dimensão é ainda mais sensível, porque os percursos costumam ser mais longos, mais caros e, muitas vezes, dependem de múltiplos deslocamentos para participação em pesquisa de campo, estágio, extensão, seminários e outras atividades indispensáveis à formação.

A proposta foi construída com respeito à repartição constitucional de competências e ao dever do Estado de promover condições materiais de acesso e permanência na educação em todo o território pernambucano. Por essa razão, o projeto assegura o Passe Livre Estudantil de forma ampla, distinguindo os instrumentos jurídicos aplicáveis conforme a natureza do serviço de transporte envolvido. Quando se tratar de transporte submetido à competência, regulação, controle ou delegação do Estado de Pernambuco, a implementação ocorrerá diretamente no âmbito estadual. Nos casos em que o deslocamento estudantil dependa de sistema de transporte de interesse local, a proposição prevê mecanismos de cooperação financeira e institucional, sem afastar a autonomia municipal nem transferir ao Estado a titularidade do serviço. Com isso, busca-se assegurar que nenhum estudante seja excluído da política em razão do município em que vive.

Sob o prisma constitucional, a matéria mostra-se juridicamente defensável. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento, no julgamento do ARE 878.911, sob o regime da repercussão geral, no sentido de que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo a lei de iniciativa parlamentar que, embora crie despesa para a Administração, não trate da estrutura administrativa nem da atribuição de seus órgãos. A presente proposição foi estruturada justamente para ampliar direito social de acesso e permanência estudantil, sem dispor sobre criação de órgãos, cargos ou reorganização administrativa, preservando, ademais, o desenho federativo e a autonomia dos entes locais.

Dessa forma, a presente iniciativa se justifica como medida de combate às desigualdades regionais, de fortalecimento da educação pública e de promoção da igualdade material entre os estudantes pernambucanos. Trata-se de afirmar que a juventude do interior tem o mesmo direito à permanência estudantil, ao acesso à universidade, ao ensino técnico e à formação pública de qualidade que a juventude da Região Metropolitana. Educação não pode ser privilégio de quem mora mais perto, de quem gasta menos para se locomover ou de quem vive nas áreas mais bem servidas pela infraestrutura estatal. Ampliar o Passe Livre Estudantil é dar um passo concreto para aproximar Pernambuco de um projeto de Estado menos desigual, mais integrado e mais justo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.

ROSA AMORIM
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Indicações

Indicação Nº 015885/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei que autorize a concessão de compensação financeira, a título de subvenção econômica, ao setor sucroalcooleiro do Estado de Pernambuco, nos moldes do que foi instituído pela Lei nº 15.132, de 17 de outubro de 2013, destinada ao setor leiteiro no âmbito do Programa Leite de Todos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo promover a adoção de medida de política pública voltada ao fortalecimento do setor sucroalcooleiro do Estado de Pernambuco, mediante a concessão de subvenção econômica, nos moldes do que já foi instituído por meio da Lei nº 15.132, de 17 de outubro de 2013, que autorizou compensação financeira ao setor leiteiro no âmbito do Programa Leite de Todos. O setor sucroalcooleiro possui relevância histórica, econômica e social para o Estado de Pernambuco, especialmente na Zona da Mata, sendo responsável por expressiva geração de empregos diretos e indiretos, além de exercer papel fundamental na arrecadação tributária e na dinamização da economia regional.

Nos últimos anos, entretanto, a atividade vem enfrentando cenário adverso, caracterizado pelo aumento dos custos de produção, instabilidade nos preços dos produtos derivados da cana-de-açúcar, dificuldades de acesso a crédito e desafios de competitividade frente a outros mercados produtores, fatores que comprometem a sustentabilidade da cadeia produtiva e colocam em risco milhares de postos de trabalho.

Nesse contexto, a concessão de subvenção econômica configura instrumento legítimo de intervenção estatal, amplamente reconhecido no ordenamento jurídico brasileiro, com fundamento na promoção do desenvolvimento econômico, na redução de desigualdades regionais e na proteção de atividades produtivas estratégicas, nos termos dos princípios consagrados na Constituição Federal, especialmente aqueles relacionados à ordem econômica e à função social da atividade produtiva.

Importa destacar que o Estado de Pernambuco já adotou medida semelhante em relação ao setor leiteiro, por meio da Lei nº 15.132/2013, utilizando recursos públicos para compensar custos de produção e assegurar a continuidade da atividade, especialmente em momentos de crise. Tal precedente reforça a viabilidade jurídica e administrativa da proposta ora apresentada, além de evidenciar a necessidade de tratamento isonômico entre os diversos setores produtivos do Estado.

A extensão de política pública análoga ao setor sucroalcooleiro revela-se medida de justiça econômica, sobretudo diante da importância dessa atividade para a manutenção do emprego rural, para a subsistência de milhares de famílias e para a estabilidade econômica de diversos municípios pernambucanos.

Ademais, a subvenção econômica, quando devidamente regulamentada, com critérios objetivos, temporariedade definida e adequada previsão orçamentária, não se configura como privilégio indevido, mas sim como mecanismo legítimo de equilíbrio econômico, destinado a mitigar distorções conjunturais e assegurar a continuidade de atividades essenciais ao desenvolvimento do Estado.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a pertinência da adoção de medida legislativa que autorize a concessão de subvenção econômica ao setor sucroalcooleiro, nos moldes já adotados pelo próprio Estado, como forma de preservar empregos, fortalecer a economia regional e garantir a continuidade de uma atividade produtiva estratégica para Pernambuco

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.

CORONEL ALBERTO FEITOSA
Deputado

Indicação Nº 015886/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, no sentido de encaminhar a esta Casa

Legislativa projeto de lei visando à alteração da Lei Orçamentária Anual vigente, com a finalidade de destinar recursos no montante de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para atendimento das necessidades do setor sucroalcooleiro do Estado de Pernambuco, considerando sua relevância histórica, econômica e social, especialmente na geração de empregos e na sustentação da economia da Zona da Mata, bem como a necessidade de fortalecimento da atividade produtiva diante dos desafios enfrentados pelo setor.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação fundamenta-se na necessidade urgente de proteção e fortalecimento do setor sucroalcooleiro de Pernambuco, atividade histórica e estratégica para a economia do Estado, especialmente na Zona da Mata, responsável pela geração de milhares de empregos e pela sustentação de inúmeros municípios.

O setor produtivo da cana-de-açúcar, que há décadas impulsiona o desenvolvimento regional, enfrenta atualmente um cenário adverso, marcado pelo aumento dos custos de produção, retração da atividade industrial e dificuldades de competitividade, fatores que colocam em risco não apenas a atividade econômica, mas, sobretudo, milhares de postos de trabalho.

Trata-se de um segmento que não apenas movimenta a economia, mas garante dignidade a milhares de famílias pernambucanas por meio do trabalho honesto, sendo essencial para a arrecadação e para a estabilidade econômica de diversas regiões do Estado.

Diante desse contexto, a atuação do Poder Público deve ocorrer de forma pontual e responsável, com o objetivo de assegurar a continuidade da atividade produtiva, preservar empregos e evitar o colapso econômico de municípios fortemente dependentes desse setor.

A destinação de recursos, mediante alteração da Lei Orçamentária Anual, apresenta-se como medida excepcional e necessária para garantir a manutenção da produção, fortalecer a cadeia produtiva e assegurar que Pernambuco continue valorizando aqueles que produzem, geram emprego e sustentam a economia real.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância da presente proposição,

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.

CORONEL ALBERTO FEITOSA
Deputado

Indicação Nº 015887/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de que seja regularizado e/ou intensificado o serviço de coleta de lixo na Rua Almirante Saldanha, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A presente indicação visa atender às solicitações dos moradores da referida localidade, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, que vêm enfrentando dificuldades em razão da irregularidade na coleta de resíduos sólidos.

Destaca-se que há uma unidade escolar localizada na referida rua, e o acúmulo de lixo tem prejudicado o acesso de estudantes, pais e funcionários, além de representar riscos à saúde, devido à proliferação de insetos e animais.

O descarte irregular e a ausência de coleta frequente têm ocasionado mau cheiro, comprometendo a qualidade de vida da população e o ambiente ao redor da escola.

Dessa forma, a regularização e/ou intensificação da coleta de lixo se faz necessária para garantir melhores condições de higiene, segurança e bem-estar para os moradores e usuários da via.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015888/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de que sejam realizados serviços de capinação na Rua Almirante Saldanha, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A presente indicação tem por finalidade atender às solicitações dos moradores da referida localidade, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, que vêm enfrentando transtornos em decorrência do crescimento excessivo de vegetação ao longo da via. Destaca-se que há uma unidade escolar localizada na referida rua, e o acúmulo de mato tem dificultado o acesso de estudantes, pais e funcionários, além de comprometer a segurança e a circulação de pedestres.

O crescimento da vegetação também contribui para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, agravando os riscos à saúde e ao bem-estar da população.

Dessa forma, a realização do serviço de capinação se faz necessária, especialmente em razão da presença da escola, garantindo melhores condições de acesso, segurança e mobilidade para todos que utilizam a via.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015889/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de que sejam realizados serviços de capinação na Rua Belo Horizonte, localizada nos bairros de Piedade e Candeias, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A presente indicação tem por finalidade atender às solicitações dos moradores da referida localidade, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, que vêm enfrentando transtornos em decorrência do crescimento excessivo de vegetação ao longo da via. O acúmulo de mato tem contribuído para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de prejudicar a circulação de pedestres, comprometer a segurança e afetar negativamente o aspecto urbano da região.

Ressalta-se que a Rua Belo Horizonte se estende do bairro de Piedade até Candeias, sendo necessário que o serviço de capinação contemple toda a sua extensão, a fim de garantir maior efetividade e evitar intervenções parciais.

Dessa forma, a realização do serviço se faz necessária para assegurar melhores condições de limpeza, segurança e mobilidade para a população local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015890/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de que sejam realizados serviços de capinação na Rua das Avencas, localizada no bairro de Piedade, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por finalidade atender às solicitações dos moradores da referida localidade, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, que vêm enfrentando transtornos em decorrência do crescimento excessivo de vegetação ao longo da via. O acúmulo de mato tem contribuído para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de prejudicar a circulação de pedestres, comprometer a segurança e afetar negativamente o aspecto urbano da região. Dessa forma, a realização do serviço de capinação se faz necessária para garantir melhores condições de limpeza, segurança e mobilidade para a população local.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 015891/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de que seja realizado o calçamento da Rua das Avencas, localizada no bairro de Piedade, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por finalidade atender às solicitações dos moradores da referida localidade, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, que vêm enfrentando dificuldades devido à ausência de pavimentação adequada na via. A falta de calçamento tem gerado diversos transtornos, como acúmulo de lama em períodos chuvosos e excesso de poeira em períodos secos, prejudicando a mobilidade de pedestres e veiculos, além de comprometer a qualidade de vida da população. Ressalta-se que a pavimentação da via contribuirá significativamente para a melhoria das condições de tráfego, valorização dos imóveis, além de proporcionar mais segurança e dignidade aos moradores. Dessa forma, a execução do serviço se faz necessária como medida de infraestrutura básica, promovendo melhores condições urbanas para a localidade.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 015892/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de que sejam realizados serviços de capinação na Rua Cuiabá, localizada nos bairros de Candeias e Barra de Jangada, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Raquel Ramá, Solicitante.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por finalidade atender às solicitações dos moradores da referida localidade, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, que vêm enfrentando transtornos em decorrência do crescimento excessivo de vegetação ao longo da via. O acúmulo de mato tem contribuído para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de prejudicar a circulação de pedestres, comprometer a segurança e afetar negativamente o aspecto urbano da região. Ressalta-se que a Rua Cuiabá se estende pelos bairros de Candeias até Barra de Jangada, sendo necessário que o serviço de capinação contemple toda a sua extensão, a fim de garantir maior efetividade e evitar intervenções parciais. Dessa forma, a realização do serviço se faz necessária para assegurar melhores condições de limpeza, segurança e mobilidade para a população local.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 015893/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, para que sejam providenciadas melhorias na drenagem da Rua Cuiabá, localizada nos bairros de Candeias e Barra de Jangada, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Raquel Ramá, Solicitante.

Justificativa
<p>A presente indicação visa solicitar melhorias na drenagem da referida via, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, um serviço essencial para a manutenção da qualidade de vida da população e da infraestrutura urbana. A implementação de um sistema de drenagem adequado é fundamental, pois contribui para a prevenção de alagamentos, a proteção contra danos estruturais, a melhoria das condições do solo, a promoção da saúde e do bem-estar da população, além da valorização dos imóveis na região. Ressalta-se que a Rua Cuiabá se estende pelos bairros de Candeias até Barra de Jangada, sendo necessário que as intervenções contemplem toda a sua extensão, a fim de garantir a efetividade do serviço e evitar soluções parciais. Dessa forma, a realização de melhorias na drenagem da referida via representa uma medida preventiva e estratégica para garantir a segurança da população, a preservação do meio ambiente e a saúde pública.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 015894/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de que seja realizada **operação** tapa-buraco na Rua Nossa Senhora de Fátima, localizada no

bairro de Piedade, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Raquel Ramá, Solicitante.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por finalidade atender às demandas dos moradores e condutores que trafegam pela referida via, os quais vêm enfrentando dificuldades devido à existência de buracos ao longo da via pública. As irregularidades no pavimento têm comprometido a mobilidade urbana, aumentando o risco de acidentes, causando danos a veículos e dificultando o tráfego de pedestres e motoristas. Dessa forma, a realização da operação tapa-buraco se faz necessária para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e qualidade de vida para a população local.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 015895/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de que seja regularizado e/ou intensificado o serviço de coleta de lixo na Rua Santa Lúcia, localizada no bairro de Candeias, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Raquel Ramá, Solicitante.

Justificativa
<p>A presente indicação visa atender às solicitações dos moradores da referida localidade, que vêm enfrentando dificuldades em razão da irregularidade na coleta de resíduos sólidos.</p>

O acúmulo de lixo nas vias públicas tem ocasionado transtornos como mau cheiro, proliferação de insetos e animais, além de representar riscos à saúde pública e comprometer a qualidade de vida da população. Ressalta-se que a prestação adequada do serviço de coleta é essencial para a manutenção da limpeza urbana e prevenção de doenças, sendo imprescindível a atuação do poder público para a normalização e/ou ampliação da frequência do serviço na localidade. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 015896/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de que seja regularizado e/ou intensificado o serviço de coleta de lixo na Rua José Braz Moscov, localizada nos bairros de Piedade e Candeias, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Raquel Ramá, Solicitante.

Justificativa
<p>A presente indicação visa atender às reivindicações dos moradores da referida localidade, nos bairros de Piedade e Candeias, que vêm enfrentando dificuldades em razão da irregularidade na coleta de resíduos sólidos.</p>

O acúmulo de lixo nas vias públicas tem ocasionado transtornos como mau cheiro, proliferação de insetos e animais, além de representar riscos à saúde pública e comprometer a qualidade de vida da população. Ressalta-se que a prestação adequada do serviço de coleta é essencial para a manutenção da limpeza urbana e prevenção de doenças, sendo imprescindível a atuação do poder público para a normalização e/ou ampliação da frequência do serviço na localidade, abrangendo toda a extensão da via. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 015897/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de que sejam realizados serviços de capinação na Rua Coronel Kleber de Andrade, localizada no bairro de Candeias, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Raquel Ramá, Solicitante.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por finalidade atender às solicitações dos moradores da referida localidade, que vêm enfrentando transtornos devido ao crescimento excessivo de vegetação ao longo da via. O acúmulo de mato tem contribuído para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de prejudicar a circulação de pedestres e comprometer a segurança e o aspecto urbano da região. Dessa forma, a realização do serviço de capinação se faz necessária para garantir melhores condições de higiene, segurança e mobilidade para a população local.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 015898/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, bem como à Ilma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura, no sentido de que sejam realizados serviços de limpeza e desobstrução de canaletas na Avenida Nossa Senhora do Loreto, localizada no bairro de Piedade, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Raquel Ramá, Solicitante.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por finalidade atender às demandas dos moradores e transeuntes da referida localidade, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, que vêm enfrentando transtornos em decorrência do acúmulo de resíduos sólidos e da obstrução das canaletas de escoamento de águas pluviais.</p>

Tal situação tem provocado dificuldades no escoamento adequado da água, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando alagamentos, proliferação de insetos e mau cheiro, além de comprometer a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população. Diante disso, faz-se necessária a realização urgente dos serviços de limpeza e desobstrução, a fim de garantir melhores condições sanitárias, prevenir danos maiores e assegurar o bem-estar dos cidadãos. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado
Justificativa
Requerimentos
Requerimento Nº 005020/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado um **Grande Expediente Especial no dia 28 de maio de 2026**, em homenagem ao **Programa de Transplante Cardíaco do PROCAPE-UPE**, em reconhecimento à sua trajetória de excelência, dedicação à vida e relevante contribuição à saúde pública do Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Prof.º Dr.º Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti, Reitora da UPE; Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Lima, Cirurgião Cardiovascular · Gestor Executivo do Procape · Prof. Titular de Cirurgia Cardiovascular · Responsável Técnico do Programa de Transplante Cardíaco; Maria Soares Albuquerque (Ir. Lucimar), Vice Gestora Executiva do Procape; Pedro Augusto Casé da Silva, Coordenação Médica do Procape; Weidson Francisco Dantas, Superintendente Médico do Procape; Frederico Browne Correia de Araujo e Sã, Cirurgião Cardiovascular Esp. em Transplante Cardíaco · Coordenador Cirúrgico do Programa; Tatyane Manso de Oliveira Alexandre, Enfermeira Clínica do Programa; Alexandre Motta de Menezes, Cirurgião Cardiovascular · Chefe do Bloco Cirúrgico; José Carlos Queiroz Rego, Médico Residente de Cirurgia Cardiovascular; Bruna de Carvalho Resende Mergulhão, Médica Residente de Cirurgia Cardiovascular; Menívia Carolina de Andrade Alves de Lira, Enfermeira · Coordenação de Enfermagem Cirúrgica; Maria Inácia dos Santos Oliveira, Técnica de Enfermagem Captadora; José Gomes de Moura, Técnico de Enfermagem Instrumentador; Allana Cavalcanti Fulgino, Médica Anestesiologista.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado
Justificativa
Requerimentos
Requerimento Nº 005020/2026

A presente proposição tem por finalidade prestar justa e merecida homenagem ao **Programa de Transplante Cardíaco do PROCAPE-UPE**, reconhecendo sua trajetória marcada por dedicação, superação e compromisso inabalável com a vida humana. Trata-se de uma conquista que transcende o campo da medicina e se insere como verdadeiro patrimônio da saúde pública pernambucana. Sua origem remonta ao sonho visionário do Dr. Ênio Lustosa Cantarelli, que, ainda na década de 1970, idealizou para Pernambuco um centro de referência em cardiologia e cirurgia cardiovascular. Foram décadas de perseverança até a consolidação do PROCAPE como o maior centro cardiológico do Norte-Nordeste. Essa trajetória não se construiu de forma isolada. Ao lado do Dr. Ênio, destaca-se a atuação fundamental da Irmã Lucimar, cuja dedicação administrativa e institucional foi essencial para o fortalecimento do Hospital Oswaldo Cruz e do próprio PROCAPE, contribuindo decisivamente para a materialização desse projeto.

A criação do Programa de Transplante Cardíaco, integralmente público e voltado exclusivamente ao Sistema Único de Saúde, representa um marco histórico de elevada complexidade técnica e organizacional. Mesmo diante de adversidades, como a pandemia da COVID-19 e a perda de seu idealizador, a equipe permaneceu firme, mantendo o compromisso com a excelência e com a vida. Em 28 de junho de 2022, Pernambuco alcançou um feito histórico com a realização do primeiro transplante cardíaco 100% público, consolidando um projeto construído com esforço coletivo, ciência e vocação para servir.

Desde então, o programa tem salvado vidas e demonstrado que o serviço público pode alcançar padrões de excelência internacional, mesmo diante de desafios estruturais.

É imprescindível registrar que essa conquista é resultado direto do trabalho de uma ampla e qualificada equipe multidisciplinar, composta por cirurgiões cardiovasculares, médicos residentes, anestesiológicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, perfusionistas, fisioterapeutas, farmacêuticos, assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas, profissionais da engenharia clínica, laboratoristas, equipe de hemodinâmica, ecocardiografia, controle de infecção hospitalar, além das equipes de apoio, transporte, gestão administrativa e voluntariado.

Destacam-se, em especial, os profissionais do bloco cirúrgico, responsáveis por procedimentos de altíssima complexidade, bem como toda a estrutura assistencial das unidades de recuperação, UTIs e enfermarias, que garantem o cuidado integral ao paciente transplantado. Igualmente relevantes são os profissionais envolvidos na captação de órgãos, na circulação extracorpórea, na agência transfusional, na central de material e esterilização e nos serviços de suporte diagnóstico e terapêutico.

Cada um desses profissionais, em sua área de atuação, contribui de forma decisiva para o sucesso do programa, muitas vezes abrindo mão de seu descanso e convívio familiar em nome de uma missão maior: salvar vidas.

Ao prestar esta homenagem, esta Casa reconhece não apenas um programa de saúde, mas uma verdadeira rede de profissionais comprometidos, que fazem do PROCAPE um símbolo de esperança, humanidade e excelência.

O Programa de Transplante Cardíaco do PROCAPE-UPE é, portanto, a materialização de um legado construído com trabalho, vocação e espírito público. É a prova de que Pernambuco é capaz de oferecer medicina de alto nível, com dignidade, compromisso e amor à vida.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
CORONEL ALBERTO FEITOSA Deputado
Justificativa
Requerimentos
Requerimento Nº 005021/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Vice-Presidente da Cooperativa do Agronegócio dos Fomecedores de Cana - COAF, Emílio Celso Acioli de Moraes, pela conquista do Prêmio MasterCana Norte-Nordeste 2026, na categoria Mais Influentes do Setor.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Emílio Celso Acioli de Moraes, Vice-Presidente da Cooperativa do Agronegócio dos Fomecedores de Cana – COAF; Ilmo. Sr. Alexandre Araújo de Moraes Andrade Lima, Presidente Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco – AFCP; Ilmo. Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Pernambuco - Sindaçúcar; Ilmo. Sr. Pio Guerra Júnior, Diretor-Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Pernambuco – FAEPE; Ilmo. Sr. Malaquias Ancelmo de Oliveira, Presidente da Organização das Cooperativas do Brasil - OCB-PE; Ilmo. Sr. Josias Messias, CEO da ProCana Brasil.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
CORONEL ALBERTO FEITOSA Deputado
Justificativa
Requerimentos
Requerimento Nº 005021/2026

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Aplauso ao Vice-Presidente da COAF, Emílio Celso Acioli de Moraes, pela conquista do Prêmio MasterCana Norte-Nordeste 2026.

O sistema cooperativista do país tem apresentado significativos avanços, especialmente no setor canavieiro de Pernambuco, dando destacada relevância aos produtores de cana-de-açúcar, hoje vinculados à COAF.

A conquista do Prêmio MasterCana por Emílio Celso é fruto de seu trabalho ao lado dos dirigentes da COAF, com o intuito de fortalecer o cooperativismo e também atuar na agroindústria canavieira, gerando ganhos para os fornecedores de cana pernambucanos, além de auxiliar no desenvolvimento social e na geração de empregos.

Portanto, este Voto de Aplauso é mais que merecido, em reconhecimento ao seu empenho e à sua contribuição para o fortalecimento do agronegócio pernambucano, motivo pelo qual solicitado aos meus Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2026.
JARBAS FILHO Deputado
Justificativa
Requerimentos
Requerimento Nº 005022/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado “Centenário de Mamãe”, de autoria da Pesquisadora gastronômica e vice-presidente da Academia Pernambucana de Letras, Maria Leticia Monteiro Cavalcanti, publicado na Folha de Pernambuco, no dia 07 de abril de 2026. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Maria Leticia Monteiro Cavalcanti, Pesquisadora gastronômica e vice-presidente da Academia Pernambucana de Letras; Ilmo. Sr. Eduardo Queiroz Monteiro, Presidente do Grupo Eduardo Queiroz Monteiro – EQM; Ilmo. Sr. Armando de Queiroz Monteiro Neto, Empresário; Exma. Sra. Priscila Krause Branco, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Armando de Queiroz

Monteiro Bisneto, Diretor-Presidente do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE; Ilmo. Sr. José Paulo Cavalcanti Filho, Advogado e Escritor.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2026.
JARBAS FILHO Deputado
Justificativa
Requerimentos
Requerimento Nº 005023/2026

O presente requerimento tem por objetivo solicitar a transcrição nos Anais da Casa de Joaquim Nabuco do artigo intitulado “Centenário de Mamãe”, de autoria da Pesquisadora gastronômica e vice-presidente da Academia Pernambucana de Letras, publicado na Folha de Pernambuco, no dia 07 de abril de 2026, cujo texto segue na integra:

“Centenário de Mamãe
Maria Leticia Monteiro Cavalcanti
Gostaríamos de agradecer a Frei Rinaldo, que presidiu essa celebração.
E agradecer a presença carinhosa de todos que vieram aqui, hoje, comemorar o centenário de mamãe.
Ensina o livro do Eclesiastes que há um tempo para todo propósito, debaixo do céu.
“Tempo de plantar e tempo de arrancar a planta.
Tempo de abraçar e tempo de se separar.
Tempo de nascer e tempo de morrer” (Ecl 3, 1-5).
Até o final dos tempos, assim será.
“Uma geração vai, uma geração vem.
O sol se levanta, o sol se deita, apressando-se a voltar ao seu lugar e é lá que ele se levanta outra vez.
O que foi será, o que se fez, se tornará a fazer: nada há de novo debaixo do sol” (Ecl 1, 4-9).
Compreendemos tudo isso.
Aceitamos a vontade de Deus.
E agradecemos o grande privilégio de sua convivência.
Só que, agora, estamos ainda aprendendo a viver sem ela.
Ficou um imenso vazio.
Uma enorme tristeza.
Uma saudade sem fim.
• Saudade de sua presença linda, elegante, inteligente, impecável no físico e, sobretudo, nos gestos.
• Saudade do seu jeito doce e firme, carinhoso e forte, simples e ativo.
Sempre intransigente na defesa de seus princípios, solidária e generosa com os que precisavam, presente na alegria e especialmente na tristeza.
De todos os filhos, era a mais parecida com seu pai.
Rigorosa, quando precisava ser, com o nome que se queira dar a esse atributo.
Até hoje lembramos frase de vovó Antonieta que dizia: “Docarmo não é braba, não, ela é só enérgica, muito enérgica”.
Mas essa qualidade os netos e bisnetos jamais conheceram.
• Saudade da sua companhia.
Sempre à disposição.
De prontidão, se poderia dizer.
Assim acompanhava consultas de médicos.
Cirurgias.
Preparação de casamentos.
Formaturas.
Aniversários.
Nascimento de netos e bisnetos.
Campanhas políticas.
• Saudade dos seus diagnósticos.
É que ela escolheu, como sua principal e mais importante missão, cuidar de Papai.
E de tanto cuidar dele e dos outros, virou quase médica; e como se fosse mesmo examinava, diagnosticava, passava remédios.
E acertava, sempre.
• Saudade do seu jeito prático de encarar a vida, sem complicações, como ela mesmo dizia “sem cavilações”.
• Saudade de sua habilidade em enfrentar as novidades da juventude.
Dominava, com maestria, todos os equipamentos eletrônicos.
Foi das primeiras a usar o Apple Watch.
E adorava atender o telefone pelo relógio, provocando grande espanto dos que estavam perto.
• Saudade de ouvir ela dizer frases que causavam sempre muita surpresa, e que agora me pego de vez em quando repetindo:
“Quero ser presa – ali o telefone não toca, ninguém me chama, vão me deixar quieta”.
“Não gostaria que o tempo voltasse nem um minuto”.
“Família é quem a gente quer bem”.
“Só gosto de quem gosta de mim”.
Ou, ainda, “Quando estiver triste, use vermelho, vai logo se sentir melhor”.
E é em homenagem a ela que estamos aqui hoje, de vermelho.
• Saudade dos seus conselhos, de sua experiência, de sua sabedoria.
Sempre equilibrada e tranquila, na adversidade.
Porque cedo compreendeu que os problemas estão postos no mundo para serem enfrentados.
E resolve melhor quem não se abate, quem os enfrenta sem dramas, sem dores, sem queixas.
• Saudade, enfim, de um passado que não passou.
Que continua, e continuará sempre, presente em cada um de nós.
Criou seus filhos respeitando a individualidade de cada um.
Compreendendo que filhos não são nunca cópias perfeitas dos pais, no sentido de que devem ser livres para cumprir seus destinos.
Mas filhos são, também, seus pais, eles mesmos renascendo continuamente uns nos outros.
Somos parte deles.
Somos frutos deles.
Somos herdeiros da vida que viveram, dos sonhos que sonharam, do coração que neles bateu.
Somos, então, a eternidade de nossos pais.

Precisamos e precisaremos sempre de seu exemplo, de suas lições, de sua proteção.
Até porque, como no poema de Drummond (Para sempre):
“Mãe não tem limite,
É tempo sem hora,
É luz que não apaga quando sopra o vento
Mãe é eternidade não morre nunca,
ficará sempre junto de seu filho”.
Segundo dom Tolentino Mendonça “Mãe é a coisa no mundo mais parecida com os olhos de Deus”.

Ensina o poeta espanhol António Machado (em Provérbios e Cantares), que “Para o caminhante, não há caminhos, caminhos se fazem ao andar”, na direção indicada pelas estrelas no céu.
Se assim é, recebam, Mamãe e Papai, de todos nós, a certeza de que vocês são, e serão sempre, duas estrelas brilhantes, indicando o caminho, no mar sem fim de nossas vidas.

Discurso proferido durante missa em celebração a Dona Maria Do Carmo Monteiro, na Igreja Madre de Deus, ontem (6).

Maria Leticia Monteiro Cavalcanti
Pesquisadora gastronômica e vice-presidente da Academia Pernambucana de Letras (APL).
Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2026.
JARBAS FILHO Deputado
Justificativa
Requerimentos
Requerimento Nº 005023/2026

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Informação à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, à Excelentíssima Senhora Amanda Valença, Secretária da Mulher, e ao Excelentíssimo Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social, para que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- As Delegacias Móveis da Mulher encontram-se atualmente implementadas no Estado?
- Em caso positivo, informar o número de unidades em funcionamento.
- Em caso positivo, informar as localidades atendidas.
- Em caso positivo, informar a data de início das atividades.
- Em caso negativo ou de implementação parcial, informar quais etapas já foram realizadas.
- Em caso negativo ou de implementação parcial, informar qual o modelo de funcionamento previsto (estrutura, equipe e serviços ofertados).
- Qual o cronograma atualizado para implantação das Delegacias Móveis da Mulher, com indicação de prazos e metas?
- Todas as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) do Estado funcionam em regime ininterrupto (24 horas)?
- Em caso negativo, informar quais unidades não operam em regime integral.
- Em caso negativo, informar qual o horário atual de funcionamento de cada unidade.
- Em caso negativo, informar os motivos para o não cumprimento da Lei nº 14.541/2023.
- Descrever o funcionamento atual das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), incluindo o quadro de pessoal disponível.
- Descrever o funcionamento atual das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), incluindo a existência de equipes multidisciplinares.
- Descrever o funcionamento atual das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), incluindo a capacidade de atendimento.
- Qual o cronograma para adequação de todas as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) ao funcionamento 24 horas, com indicação de prazos e medidas previstas?

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2026.
JARBAS FILHO Deputado
Justificativa
Requerimentos
Requerimento Nº 005023/2026

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Estado de Pernambuco, especialmente no que se refere à estrutura e ao funcionamento dos serviços especializados de atendimento.

Os dados recentes apontam para a persistência e o avanço dos casos de feminicídio no Estado, indicando a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção, proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência. Nesse contexto, a efetividade das políticas públicas depende diretamente da adequada estruturação da rede de atendimento e da implementação de medidas concretas.

No âmbito das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), a legislação federal (Lei nº 14.541/2023) estabelece o funcionamento ininterrupto dessas unidades, o que ainda não se verifica de forma integral no Estado, evidenciando a necessidade de esclarecimentos quanto às providências adotadas para sua plena adequação.

Adicionalmente, auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco identificou fragilidades relevantes na política de atendimento às mulheres, destacando limitações no funcionamento das DEAMs, desigualdade na cobertura territorial e dificuldades de acesso aos canais de denúncia. Em decorrência disso, o órgão de controle determinou a elaboração e execução de um plano de reestruturação das delegacias especializadas, com definição de metas, prazos e recursos, bem como a realização de reavaliações periódicas e o fortalecimento da integração entre os órgãos responsáveis pela política.

As determinações do Tribunal de Contas também ressaltam a necessidade de assegurar atendimento contínuo e adequado em todo o território estadual, com especial atenção às regiões com menor cobertura, além da adoção de mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam verificar a efetividade das ações implementadas.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível obter informações detalhadas sobre o estágio de cumprimento dessas determinações, bem como sobre a implementação, o funcionamento e o planejamento das ações governamentais, a fim de subsidiar o controle institucional e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à garantia de proteção e atendimento às mulheres.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
DANI PORTELA Deputada
Justificativa
Requerimentos
Requerimento Nº 005022/2026

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
DANI PORTELA Deputada
Justificativa
Requerimentos
Requerimento Nº 005022/2026

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2026.
DANI PORTELA Deputada
Justificativa
Requerimentos
Requerimento Nº 005022/2026

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2026 ÀS 10:00.

Discussão Única da Indicação nº 15873/2026

Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Secretário de Defesa Social do Estado no sentido de que avalie a possibilidade de criação e disponibilização de uma Delegacia Eletrônica de Proteção à Pessoa Idosa, destinada ao registro de ocorrências e denúncias de crimes praticados contra pessoas idosas, por meio digital, no âmbito do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4987/2026

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos a Agente da PCPE, Virginia Cavalcanti Andrade Falcão Ferraz (GTA/SDS/PCPE) da Polícia Civil de Pernambuco, lotada no GTA – Grupamento Tático Aéreo da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, por ser a primeira mulher a concluir o Curso de Operações Aerotáticas - COA, se tornando a primeira mulher Operadora Aerotática do Grupamento Tático Aéreo da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (GTA/SDS/PCPE).

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4988/2026

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos à 2ª Tenente PM Luana Priscila do Nascimento Moreira (GTA/SDS/PMPE) da Polícia Militar de Pernambuco, lotada no GTA – Grupamento Tático Aéreo da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, por ser a primeira mulher a exercer a função de piloto na aviação de asa fixa do Grupamento Tático Aéreo da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (GTA/SDS/PMPE).

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4989/2026

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos à Soldado do CBMPE Dayana Kelly Dantas, lotada no Centro de Comunicação Social - CCS/CBMPE, por ser a primeira mulher a integrar a Banda de Música do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4990/2026

Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos à Quadrilha Junina Rosa Linda, Linda Rosa, pelo relevante papel desempenhado na preservação e promoção da cultura popular nordestina, especialmente no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4991/2026

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Laboratório Jonas Nascimento, na passagem dos 35 anos de fundação, em 1º de abril de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4992/2026

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado: “Atualidade do pensamento de Marco Maciel: um alerta à democracia”, de autoria do ex-Senador da República, Joel de Hollanda, publicado no Jornal do Comercio em 31 de março de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4994/2026

Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos à Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, da cidade de Araripina, pelos seus 51 anos de existência, comemorados neste mês de abril.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4995/2026

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco pelo êxito em suas ações do dia 15 de fevereiro de 2026, Policiais Militares de serviço na GT 6460 e 6461, na Operação Transporte Seguro, foram acionados pelo COPOM, para averiguar uma possível tentativa de Suicídio, no Município de Jaboatão dos Guararapes, BO PMPE 202602152017525114.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4996/2026

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do 1º, 11º e 12º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco pelo êxito em suas ações do dia 22 de dezembro de 2025, Policiais Militares, de serviço na Operação Forte II, da AIS04, 12º BPM, realizavam policiamento ostensivo, nas GTs 12121, 12122, 12123, nas mediações do Posto Dislub, localizado na Avenida Joaquim Ribeiro, PE-05, quando foram acionados por populares, para auxiliar uma gestante em trabalho de parto encaminhando-a até uma Unidade de Saúde Médico Hospitalar, para atendimento imediato.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4997/2026

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos aos Policiais da Companhia de Policiamento com Cães – CIPCães e do 2º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco quando de serviço no dia 18 de outubro de 2025, obtiveram êxito em apreender uma quantidade de entorpecentes (maconha, crack e cocaína), conforme BO PMPE nº 09564126 e BO PCPE nº 25E0135003118.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4998/2026

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Congratulações com o Exmo. Sr. André de Paula, por sua posse como Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, realizada em Brasília (DF), no dia 1º de abril de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4999/2026

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos em homenagem a Robinson Pacheco, presidente da Sociedade Teatral de Fazenda Nova, bem como a toda a sua família, pela notável contribuição à cultura pernambucana e à preservação de um dos maiores patrimônios artísticos do Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5000/2026

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos ao *Blog* Cenário em nome de Américo Rodrigo e Karol Matos, pela passagem do aniversário de seus 7 anos de fundação, a ser celebrado em 12 de abril de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5001/2026

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Congratulações à República do Senegal pela passagem do Dia de sua Independência, celebrado, anualmente, no dia 4 de abril.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5002/2026

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos ao Ministro André de Paula, em reconhecimento à sua atuação à frente do Ministério da Pesca e Aquicultura.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Errata

ERRATA

No Projeto de Lei Ordinária nº 3977/2026

Onde se lê: **Às 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 11ª, 14ª e 15ª comissões**

Leia-se: **Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 11ª, 14ª e 15ª comissões**

Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15748/2026 - DISPENSA Nº 003/2026.

Objeto: CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO PERNAMBUCANA, conforme especificações e quantidades definidas no DFD e Termo de Referência, com fundamento no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021. RATIFICO e AUTORIZO por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - COMPRASGOV 6/2027, que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei para contratação da NECTAR NUCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIENCIA, TECNOLOGIA E ARTES, CNPJ: 04.521.441/0001-90, na Avenida Visconde de São Leopoldo, 31, Engenho do Meio, Recife–PE. CEP: 50.730-121, no valor total de R\$ 2.497.530,00 com base no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021. Recife-PE, 30 de março de 2026. DEPUTADO Álvaro Porto de Barros - Presidente DEPUTADO Francismar Mendes Pontes - Primeiro Secretário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025. Prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes supramencionadas, por mais 12 (doze) meses e Reajuste de 4,461840%, pelo índice do IPCA, no período de 12/2024 a 11/2025, conforme previsto no parágrafo único da Cláusula Sétima do instrumento contratual, referente à prestação de serviços monitoramento (clipping) de mídia impressa (jornais), eletrônica (sites, blogs e versões eletrônicas de jornais), TV, rádio e redes sociais (Instagram, Facebook, X e YouTube). Contratada: 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: 27.441.006/0001-50. Nova vigência: 24/02/2026 a 23/02/2027. Valor global: R\$ 125.354,21. Recife/PE, 23/02/2026. Deputado Álvaro Porto de Barros – Presidente da ALEPE e Francismar Mendes Pontes – Primeiro Secretário.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 012/2026. Processo Administrativo Nº 9773/2025, Dispensa de Valor Eletrônica Nº 14/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios necessários à produção de conteúdo audiovisual digital para os canais institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos. Contratada: FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº: 55.261.686/0001-66. Valor Total da Contratação: R\$ 5.398,34. Vigência: 30/03/2026 a 29/03/2027. Recife/PE, 30/03/2026. Deputado Álvaro Porto de Barros – Presidente da ALEPE e Francismar Mendes Pontes – Primeiro Secretário.

Contrato nº 013/2026. Processo Administrativo Nº 9773/2025, Dispensa de Valor Eletrônica Nº 14/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios necessários à produção de conteúdo audiovisual digital para os canais institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos. Contratada: ARTENIA G DA S AZEVEDO. CNPJ Nº: 50.646.543/0001-59. Valor Total da Contratação: R\$ 2.327,76. Vigência: 27/03/2026 a 26/03/2027. Recife/PE, 27/03/2026. Deputado Álvaro Porto de Barros – Presidente da ALEPE e Francismar Mendes Pontes – Primeiro Secretário.

Contrato nº 014/2026. Processo Administrativo Nº 9773/2025, Dispensa de Valor Eletrônica Nº 14/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios necessários à produção de conteúdo audiovisual digital para os canais institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos. Contratada: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA. CNPJ Nº: 32.005.178/0001-11. Valor Total da Contratação: R\$ 464,28. Vigência: 30/03/2026 a 29/03/2027. Recife/PE, 30/03/2026. Deputado Álvaro Porto de Barros – Presidente da ALEPE e Francismar Mendes Pontes – Primeiro Secretário.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2026. Processo Administrativo Nº 1135/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026. Objeto: Contratação, por inexigibilidade, da empresa LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, para disponibilização de sistema digital (web) como meio de realização das licitações públicas e procedimentos auxiliares, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. CNPJ Nº: 35.125.567/0001-79. Vigência: 30/03/2026 a 29/03/2027. Sem reflexos financeiros. Recife/PE, 30/03/2026. Deputado Álvaro Porto de Barros – Presidente da ALEPE e Francismar Mendes Pontes – Primeiro Secretário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2022. Prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato celebrado entre as partes supramencionadas, por mais 12 (doze) meses e Reajuste de 5,127980%, pelo índice do INPC (IBGE), no período de 08/2024 a 07/2025, conforme previsto no parágrafo único da Cláusula Terceira do instrumento contratual, referente à prestação de serviço de compartilhamento de estrutura com a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Contratada: EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC. CNPJ: 17.659.736/0001-79. Valor global: R\$ 505.200,54. Nova vigência: 30/01/2026 a 29/01/2027. Recife/PE, 30/01/2026. Deputado Álvaro Porto de Barros – Presidente da ALEPE e Francismar Mendes Pontes – Primeiro Secretário.

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024, publicado em 09/04/2026, **acrescenta-se no objeto:** Alteração de endereço da CONTRATADA, a qual passa a desenvolver suas atividades à Rodovia BR 101, 1, Cohab Recife/PE, CEP 51.290-015. Recife/PE, 09/04/2026. Deputado Álvaro Porto de Barros – Presidente da ALEPE e Francismar Mendes Pontes – Primeiro Secretário.

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

BIÊNIO: 1º DE FEV/2025 A 31 DE JAN/2027 DA 20ª LEGISLATURA

MESA DIRETORA:

Deputado Álvaro Porto	Presidente
Deputado Rodrigo Farias	1º Vice-Presidente
Deputado Aglailson Victor	2º Vice-Presidente
Deputado Francismar Pontes	1º Secretário
Deputado Claudiano Martins Filho	2º Secretário
Deputado Romero Sales Filho	3º Secretário
Deputado Izaías Regis	4º Secretário
Deputado Doriel Barros	1º Suplente
Deputado Henrique Queiroz Filho	2º Suplente
Deputado Romero Albuquerque	3º Suplente
Deputado Fabrizio Ferraz	4º Suplente
Deputado William Brigido	5º Suplente
Deputado Joãozinho Tenório	6º Suplente
Deputada Socorro Pimentel	7ª Suplente

Ouvidor Geral – Deputado Pastor Cleiton Collins

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

BIÊNIO: 1º DE FEV/2025 A 31 DE JAN/2027 DA 20ª LEGISLATURA

LISTA DE DEPUTADOS POR PARTIDOS 20ª LEGISLATURA

FEDERAÇÃO UNIÃO PROGRESSISTA (11)

ADALTO SANTOS (PP)
ANTONIO COELHO (UNIÃO)
CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP)
DANNILO GODOY (PP)
DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PP)
FRANCE HACKER (PP)
HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PP)
JOEL DA HARPA (PP)
KAIO MANIÇOBA (PP)
PASTOR CLEITON COLLINS (PP)
PASTOR JÚNIOR TÉRCIO (PP)

PSD (9)

AGLAILSON VICTOR
ANTONIO MORAES
DÉBORA ALMEIDA
IZAIAS REGIS
JARBAS FILHO
JOÃOZINHO TENÓRIO
ROMERO SALES FILHO
SOCORRO PIMENTEL
WILLIAM BRIGIDO

PSB (8)

DIOGO MORAES
ERIBERTO FILHO
FRANCISMAR PONTES
RODRIGO FARIAS
ROMERO ALBUQUERQUE
SILENO GUEDES
SIMONE SANTANA
WALDEMAR BORGES

FEDERAÇÃO PT/PV/PCdoB (8)

DANI PORTELA (PT)
DORIEL BARROS (PT)
GILMAR JÚNIOR (PV)
JOÃO DE NADEGI (PV)
JOÃO PAULO (PT)
JOÃO PAULO COSTA (PT)
JOAQUIM LIRA (PV)
ROSA AMORIM (PT)

PODEMOS (7)

EDSON VIEIRA
FABRIZIO FERRAZ
GUSTAVO GOUVEIA
JEFERSON TIMÓTEO
LUCIANO DUQUE
MÁRIO RICARDO
WANDERSON FLORÊNCIO

PL (3)

ABIMAEI SANTOS
CORONEL ALBERTO FEITOSA
NINO DE ENOQUE

REPUBLICANOS (1)

JUNIOR MATUTO

MDB (1)

ÁLVARO PORTO

NOVO (1)

RENATO ANTUNES

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

ESSA NOVIDADE VOCÊ VAI CURTIR E SEGUIR



SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR



ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO